

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EPAMIG EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS

Divisão de Compras

Processo SEI nº 3050.01.0000839/2025-72

EDITAL

PROCESSO Nº: 3051002 000061/2025

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº: 839/2025 - MODO DE DISPUTA: ABERTO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

LICITAÇÃO ABERTA A TODOS INTERESSADOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DE TERREIRO PARA SECAGEM DE CAFÉ PARA O CAMPO EXPERIMENTAL DE PATROCÍNIO - CEPC

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

MODALIDADE: Procedimento das Estatais

DATA: **08/07/2025**

HORÁRIO: 09h00min (horário de Brasília – DF)

LOCAL: Sistema eletrônico – portal de compras de Minas Gerais, acesso através do site www.compras.mg.gov.br

SUMÁRIO

[1- PREÂMBULO](#)

[2- DO OBJETO](#)

[3 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL](#)

[4 - DA PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS](#)

[5 - DO CADASTRO DOS FORNECEDORES](#)

[6 - DA VISITA TÉCNICA](#)

[7 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL DE PREÇO](#)

[8 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE LANCES](#)

[9 - DO JULGAMENTO](#)

[10 - DO REINÍCIO DA DISPUTA ABERTA](#)

[11- DO DESEMPATE](#)

[12 - DA VERIFICAÇÃO DE EFETIVIDADE DOS LANCES](#)

[13 - DA NEGOCIAÇÃO](#)

[14 - DA HABILITAÇÃO](#)

[15 - DOS RECURSOS](#)

[16 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO](#)

[17 - DA CONTRATAÇÃO](#)

[18 - DAS SANÇÕES](#)

[19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS](#)

[ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA](#)

[ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL](#)

[ANEXO III – DECLARAÇÃO](#)

[ANEXO IV - ATESTADO DE COMPARECIMENTO NA VISITA TÉCNICA](#)

[ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO](#)

[ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO](#)

[ANEXO VII - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES - <https://drive.google.com/drive/folders/1-dqifk6WhtcdPC56Kw6b8wlG6uK26rPd?usp=sharing> OU CLIQUE AQUI](#)

1. PREÂMBULO

A Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais - EPAMIG, Empresa Pública do Estado de Minas Gerais, vinculada à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Estado de Minas Gerais, com sede na Av. José Cândido da Silveira, nº 1.647, bairro União, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 17.138.140/0001-23, torna público, para conhecimento dos interessados, que está aberta a **LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 839/2025 - MODO DE DISPUTA ABERTO** e critério de julgamento **MENOR PREÇO**, observando-se as condições estabelecidas neste Edital e nos Anexos que o integram.

A presente licitação será amparada pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Decreto Estadual nº 47.154 de 20 de fevereiro de 2017, pelas demais disposições legais correlatas, pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG, disponível no site da EPAMIG, www.epamig.br, e as condições estabelecidas nesse edital e seus anexos, que dele constituem parte integrante e inseparável para todos os efeitos legais.

1.1. Os licitantes deverão conhecer e cumprir as normas previstas na Lei nº 12.846/2013, denominada “Lei Anticorrupção”, regulamentada pelo Decreto nº 8.420/15, abstendo-se de cometer os atos tendentes a lesar a administração pública e denunciando a prática de irregularidades de que tiver conhecimento.

1.1.1. Os licitantes devem estar cientes de que o cometimento dos atos descritos na mencionada Lei é passível de denúncia através do site www.ouvidoriageral.mg.gov.br por qualquer pessoa física ou jurídica.

1.2. A sessão pública dessa licitação terá início no dia **08 de julho de 2025**, às **09:00 horas**.

1.3. Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

1.4. As informações constantes neste Edital e em seus Anexos são complementares entre si, de modo que todas devem ser consideradas para os fins a que se destinam.

1.5. Os interessados deverão consultar diariamente a página referente a esta licitação no site da EPAMIG, na qual serão publicados avisos, respostas a esclarecimentos e impugnações, eventuais alterações e versões digitalizadas de documentos produzidos no âmbito do certame.

1.6. Futuras alegações relacionadas com o desconhecimento de quaisquer informações constantes deste Edital e seus Anexos não serão consideradas e/ou admitidas, inclusive quando da execução do contrato ou instrumento equivalente.

1.7. A licitação será realizada pelo Agente de Licitação e Equipe de Apoio designados na Portaria nº 8300 de 15 de abril de 2025.

1.8.1. A presente licitação será realizada pelo Agente de Licitação Luci Leni da Silva, e na sua ausência, pelo suplente Sérgio Luiz de Freitas e equipe de apoio Matheus Almeida Neves, Izabel Regina da Silva, Marcela Laguardia Guimarães e Jaime Aparecida Silva. O Agente de Licitação terá assessoria de membros da área técnica demandante e a Assessoria Jurídica da EPAMIG, quando necessário.

1.9. A competência para assinatura deste Edital foi delegada pela Portaria EPAMIG nº 7803, no que couber, quanto aos valores da licitação.

1.10. A presente licitação ocorrerá eletronicamente, através do Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - www.compras.mg.gov.br, de administração da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, cabendo ao licitante providenciar o seu cadastro e credenciamento no referido portal, condições necessárias à sua participação no certame.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a *contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra para Reforma e ampliação de terreiro para secagem de café para o Campo Experimental de Patrocínio - CEPC*, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, e de acordo com as exigências e quantidades estabelecidas neste edital e seus anexos.

2.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações técnicas constantes no Anexo I - Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações referentes a presente licitação poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser enviados à EPAMIG, aos cuidados do Agente de Licitação, sempre por escrito, por meio do e-mail compras@epamig.br; ou por correspondência protocolada no endereço da EPAMIG (Av. José Cândido da Silveira, 1.647 - Bairro União Belo Horizonte - M.G. - CEP 31170-495) com expressa indicação do número e objeto da licitação.

3.2. Sobre os pedidos de esclarecimentos, informa-se:

3.2.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados com antecedência mínima de até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

3.2.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, razão social e nome do representante legal, se pessoa jurídica e nome completo e CPF, se pessoa física).

3.2.3. Não serão recebidos pedidos de esclarecimentos enviados por meios diversos dos acima previstos.

3.2.4. Os esclarecimentos serão respondidos pelo Agente de Licitação, com apoio da área técnica responsável pela elaboração do edital ou pela Assessoria Jurídica e as respostas serão disponibilizadas no site da EPAMIG (www.epamig.br) e no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais (www.compras.mg.gov.br) para conhecimento de todos os licitantes e interessados.

3.3. Sobre as impugnações, informa-se:

3.3.1. As impugnações deverão ser encaminhadas com antecedência mínima de até **5 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para recebimento dos envelopes e abertura da sessão pública.

3.3.2. As impugnações serão respondidas, em até 3 (três) dias úteis pelo Agente de Licitação, com apoio da área técnica responsável pela elaboração do edital ou pela Assessoria Jurídica, conforme o caso.

3.3.3. Nas impugnações encaminhadas, os interessados deverão se identificar (CNPJ, razão social e nome do representante legal, se pessoa jurídica e nome completo e CPF, se pessoa física).

3.3.4. Não serão recebidas impugnações enviadas por meios diversos dos acima previstos.

3.3.5. As respostas às impugnações apresentadas serão disponibilizadas no site da EPAMIG

(www.epamig.br) e no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais (www.compras.mg.gov.br) para conhecimento de todos os licitantes e interessados.

3.4. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações aderem a este Edital dele fazendo parte, vinculando a Administração, os licitantes e demais interessados.

4. DA PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS

4.1. A presente licitação é aberta a todos os interessados, pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, nacionais e estrangeiras, autorizadas a funcionar no país, que estejam em condições legais de exercício e que atendam integralmente as exigências e condições contidas neste Edital e seus Anexos, nos termos da legislação em vigor.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 20.826/2013.

4.3. Os interessados poderão participar do procedimento licitatório por intermédio de sua matriz ou filial, desde que cumpram as condições exigidas neste Edital e em seus Anexos da seguinte forma:

4.3.1. Todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se o licitante participar do certame por sua matriz, e em nome da filial, se o licitante participar do certame por sua filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.4. A participação nesta licitação implica a aceitação integral dos termos e condições previstas neste Edital e seus Anexos, bem como das normas legais e regulamentares que o fundamentam.

4.5. Está impedido de participar da presente licitação o interessado que:

I - Esteja em processo de falência;

II - Esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EPAMIG;

III - Tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública ou esteja cumprindo penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União Federal e/ou com o estado de Minas Gerais;

IV - Se enquadre em qualquer das vedações previstas na Lei nº 13.303/2016, notadamente em seus artigos 38 e 44; e

V - Possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto desta licitação.

VI - Pessoas jurídicas estrangeiras que não funcionem no País.

4.6. Não é permitida a participação de sociedades organizadas sob a forma de Consórcio.

4.7. A observância das vedações/impedimentos de participação na presente licitação é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4.8. Cada licitante poderá apresentar uma só proposta por lote.

4.9. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de uma licitante na presente licitação.

4.10. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

5. DO CADASTRO DOS FORNECEDORES

5.1. Para acesso ao sistema eletrônico, o fornecedor deverá credenciar-se, nos termos do

Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018, por meio do site www.compras.mg.gov.br, na opção “Cadastro de Fornecedores”.

5.1.1. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo que o representante receberá uma senha eletrônica para acesso ao sistema do Portal de Compras de Minas Gerais.

5.1.1.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

5.1.1.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.1.1.3. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.1.2. A senha fornecida é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor e de cada representante qualquer transação efetuada, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.1.3. O fornecedor se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do representante do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e poderes para a realização das transações durante o procedimento licitatório.

5.1.4. Informações complementares a respeito do cadastramento serão obtidas no sítio eletrônico www.compras.mg.gov.br ou pelo Atendimento SIAD - (31) 3916-9755 ou pelo e-mail cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br.

5.2. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá comprovar a condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, deverá comprovar a condição de beneficiário, no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, desde que ocorram em momentos anterior ao cadastramento da proposta comercial.

5.2.1. Para fins do disposto neste edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:

- I - Microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- II - Agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;
- III - Produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- IV - Microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- V - Sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

5.3. O gerenciamento do Cadastro de Fornecedores é realizado exclusivamente pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, não cabendo à EPAMIG solucionar eventuais problemas a ele relacionados.

5.4. A EPAMIG não possui autonomia para intervir no cadastramento do(s) fornecedor(es) para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser esse procedimento de exclusiva responsabilidade da SEPLAG, provedora do sistema eletrônico, em caso de dúvida o Atendimento SIAD - (31) 3916-9755 ou, ainda, enviar e-mail para cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br.

5.4.1. A SEPLAG disponibiliza um tutorial para auxiliar o fornecedor a realizar seu cadastro no

Portal de Compras/MG (“Orientação para Fornecedores”), condição indispensável para a participação na presente licitação eletrônica.

6. DA VISITA TÉCNICA

6.1. O licitante poderá realizar visita técnica no local onde serão executados o objeto licitado, através de seu representante, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos e na apresentação das propostas.

6.1.1. No ato da visita técnica, o representante deverá comprovar que detém os poderes necessários para atuar em nome do licitante, mediante apresentação dos documentos de identificação e do estatuto ou contrato social da licitante ou instrumento público ou particular de procuração.

6.2. A visita técnica é facultativa e poderá ser realizada **até (2) dois dias úteis antes da data da abertura da sessão do certame**, mediante agendamento prévio. O responsável pelo agendamento da visita técnica será o funcionário da EPAMIG Jaime Aparecida Silva, telefone (34) 3831-1777 / (34) 3831-9545 e e-mail jaime@epamig.br.

6.3. O representante de um licitante não poderá realizar visita técnica para outros.

6.4. O licitante que realizar a visita técnica receberá, através do seu representante, **Atestado de Comparecimento na Visita Técnica - Anexo IV**, emitido pela EPAMIG, não lhe sendo concedido o direito de reclamações e pleitos futuros, alegando desconhecimentos sobre o local de execução.

6.5. Caso o licitante opte por não realizar a visita técnica, o Atestado de Comparecimento na Visita Técnica deverá ser substituído pela **Declaração de Conhecimento Pleno do local de execução do objeto licitado – Anexo V**, quando do envio da documentação de habilitação por meio eletrônico, não lhe sendo concedido o direito de reclamações e pleitos futuros, alegando desconhecimentos sobre o local de execução.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL DE PREÇO

7.1. Os fornecedores credenciados e interessados em participar da presente licitação deverão enviar suas propostas de preços exclusivamente através de formulário eletrônico, por meio do site www.compras.mg.gov.br, sendo consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.

7.1.1. O sistema eletrônico garantirá que o sigilo do conteúdo das propostas até a sua abertura pelo Agente de Licitação.

7.1.2. O envio/upload das propostas de preços (“Modelo de Proposta” - Anexo II do edital) deve ocorrer até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, não sendo aceitas propostas enviadas intempestivamente ou fora do campo próprio do Portal de Compras.

7.1.2.1. Além da proposta de preços (“Modelo de Proposta” - Anexo II do edital), deverá ser objeto de upload a planilha de quantitativos e preços e cronograma físico-financeiro (se houver), em versão *.excel*, para facilitar a conferência de preços durante o certame.

7.1.2.2. O "upload" ocorre na mesma aba onde o preço global é informado, no campo “arquivos de descrição da proposta”, sendo permitido anexar até 5 arquivos de 20 MB.

7.1.2.3. **É vedada qualquer forma de identificação do licitante nesses documentos, sob pena de desclassificação.**

7.1.2.4. Em caráter excepcional e caso seja detectado problema no “upload” da proposta de preços e seus anexos em decorrência de erros gerados pelo sistema eletrônico, confirmado pela SEPLAG, o Agente de Licitação poderá autorizar o envio da documentação através do e-mail compras@epamig.br.

7.2. Todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato do envio de sua proposta.

7.3. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública desta licitação.

7.4. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir, no sistema eletrônico, a proposta anteriormente encaminhada.

7.5. As propostas deverão apresentar preço unitário e global, por item e por lote, sendo vedada imposição de condições ou opções.

7.5.1. O preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, por lote, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto.

7.6. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam, direta ou indiretamente, no objeto desta licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da futura Contratada.

7.6.1. A isenção do ICMS concedida aos fornecedores estabelecidos no estado de Minas Gerais, prevista no art. 6º, item 136, Parte I, Anexo I do Decreto Estadual nº. 43.080, de 13 de dezembro de 2002, NÃO SE APLICA À EPAMIG, devendo os fornecedores informar nas propostas enviadas os preços sem a dedução relativa ao mencionado imposto.

7.7. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula e por extenso.

7.7.1. Havendo divergência entre os valores apresentados em algarismos e por extenso, será considerado o valor por extenso.

7.8. O licitante declarado vencedor deverá fazer o *upload* da proposta comercial, conforme Anexo II, adequada aos valores finais por ele ofertados quando do término da fase de negociação.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE LANCES

8.1. Será adotado para o envio de lances no procedimento das estatais o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.2. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2.1. O Agente de Licitação poderá suspender, adiar ou reabrir a sessão pública, a qualquer momento, informando previamente os Licitantes por meio do sistema eletrônico supramencionado.

8.3. Aberta a sessão, o sistema ordenará automaticamente as propostas iniciais enviadas a fim de dar início à fase de lances.

8.3.1. Iniciada a fase competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.3.1.1. Os lances serão realizados pelo **valor total do lote único**.

8.3.2. Durante toda a sessão de lances, o sistema permitirá que o licitante cubra o seu próprio lance e não obrigatoriamente o de menor valor apresentado. Neste caso, será considerado como lance vencedor do lote apenas o de menor valor.

8.3.3. Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgados, em tempo real, o valor e horário do menor lance apresentado pelos licitantes bem como todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, **sendo vedada a identificação do fornecedor ou quaisquer informações que levem à sua identificação**.

8.4. Serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, desde que sejam de fornecedores diferentes. Neste caso, a ordem de classificação seguirá a ordem cronológica de recebimento dos lances pelo sistema eletrônico.

8.5. Serão aceitos lances intermediários, assim entendidos aqueles iguais ou inferiores ao menor já ofertado.

8.6. Caso o proponente não realize lances, será considerado o valor da proposta inicial por ele apresentada para efeito da classificação final.

8.7. No caso de desconexão do Agente de Licitação no decorrer da fase de lances, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O Agente de Licitação, assim que possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da licitação será suspensa. A sessão terá reinício somente após comunicação do Agente de Licitação, publicada no site da EPAMIG, de forma que todos os licitantes tenham acesso e conhecimento.

8.8. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo randômico de 5 (cinco) até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.9. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, pelo Agente de Licitação ou em caso de desconexão.

8.10. A EPAMIG não responderá pela desconexão de qualquer licitante com o sistema eletrônico e sua ocorrência não prejudicará a conclusão válida da sessão da licitação.

9. DO JULGAMENTO

9.1. O critério de julgamento será **MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO**, sendo que os preços unitários serão examinados relativamente à sua adequação, proporcionalidade e exequibilidade.

9.1.1. O julgamento será realizado conforme o critério supramencionado e, abertas as propostas de preços, o sistema as ordenará automaticamente, classificando os licitantes.

10. DO REINÍCIO DA DISPUTA ABERTA

10.1. Após o julgamento, quando existir diferença de pelo menos 10% (dez por cento) entre o melhor lance e o subsequente, a fase de lances poderá ser reiniciada para definição das demais colocações, a critério do Agente de Licitação.

10.1.1. No reinício da disputa aberta, os fornecedores classificados em segundo lugar em diante apresentarão novos lances, a fim de melhorarem suas classificações em relação ao primeiro classificado.

10.1.2. Nessa fase o sistema não aceitará lance inferior ao da proposta vencedora.

10.1.3. A etapa de lances da disputa aberta será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo randômico de 5 (cinco) até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11. DO DESEMPATE

11.1. DO EMPATE FICTO – Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006:

11.2.1. O Agente de Licitação convocará a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte detentora da melhor proposta dentre aquelas que estejam na situação de empate ficto, ou seja, cujos valores sejam iguais ou superiores até 10% (dez por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente melhor classificado, para que apresente novo lance, inferior ao melhor lance, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

11.2.2. Se a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte não apresentar novo lance, o Agente de Licitação convocará as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte remanescentes que estiverem na situação descrita acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.2.3. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor lance não tiver sido apresentada por Microempresa ou por Empresa de Pequeno Porte.

11.3. DO DESEMPATE – Art. 55 da Lei nº 13.303/2016:

11.3.1. Havendo empate entre 2 (duas) propostas, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate:

- I - Disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar novo lance.
- II - Os critérios estabelecidos no art. 3º da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991, e no ~~§ 2º do art. 3º da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993~~ § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- III - Sorteio, a ser realizado pelo sistema eletrônico, sem ingerência do Agente de Licitação.

12. DA VERIFICAÇÃO DE EFETIVIDADE DA PROPOSTA

12.1. O Agente de Licitação verificará a efetividade da melhor proposta, com o apoio de representante da área técnica demandante, desclassificando-o se:

- I - Contiver vícios insanáveis;
- II - Descumprir especificações técnicas constantes no presente Edital e seus Anexos;
- III - Apresentar preços manifestamente inexequíveis;
- IV - Estiver acima do preço de referência/orçamento estimado para a contratação, após a negociação, inclusive em relação aos preços unitários;
- V - Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela EPAMIG;
- VI - Apresentar desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

12.2. O Agente de Licitação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.

12.2.1. O Agente de Licitação poderá solicitar a área técnica demandante e/ou à DPGF – Departamento de Gestão e Finanças análise e emissão de manifestação por escrito sobre a(s) planilha(s) de preços apresentada(s) pelo licitante, a fim de aferir a exequibilidade da proposta.

12.2.2. São consideradas inexequíveis as propostas que não venham a ter demonstrada pelo ofertante, no prazo estabelecido pelo Agente de Licitação, sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do futuro contrato. Para tanto serão aceitos:

- I - Planilha de custos elaborada pelo próprio licitante; e
- II - Contratações em andamento com preços semelhantes.

12.2.3. Quando se tratar de obras ou serviços de engenharia, são consideradas inexequíveis, também, as propostas que não atendam à condição do parágrafo 3º do artigo 56 da Lei nº 13.303/2016.

12.3. Se desclassificada a melhor proposta, o Agente de Licitação iniciará a verificação da efetividade do lance do próximo colocado, respeitada a ordem de classificação.

12.4. Nos casos de divergência entre o valor global apresentado para o lote e a soma/multiplicação dos quantitativos e preços unitários de seus itens, prevalecerá o resultado da soma/multiplicação dos quantitativos e preços unitários dos itens.

12.5. Se existir discrepância no resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, a menos que, na opinião do Agente de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, caso em que a proposta será considerada desclassificada.

12.6. Erros no preenchimento da planilha, considerados sanáveis, não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado.

13. DA NEGOCIAÇÃO

13.1. Verificada a efetividade da melhor proposta, será iniciada a fase de negociação com o licitante que a apresentou, objetivando condições mais vantajosas à EPAMIG.

13.2. A negociação será conduzida pelo Agente de Licitação e abordará, na busca de condições mais vantajosas para a EPAMIG, a possibilidade de:

- I - Redução dos preços global ou unitário ofertados.
- II - Diminuição do prazo de execução do contrato, conforme o caso.
- III - Qualidade superior do objeto licitado, desde que mantenha as características definidas no neste Edital e seus Anexos.
- IV - Melhorias nas condições da garantia oferecida, se exigida.

13.3. A critério do Agente de Licitação, a sessão pública poderá ser suspensa pelo prazo de até 2 (dois) dias úteis para que o licitante apresente resposta final sobre os termos propostos pela EPAMIG na negociação.

13.4. Se, ultrapassada a fase de negociação e o licitante detentor da melhor proposta permanecer com valor acima do orçamento estimado, as fases de verificação de efetividade de propostas e de negociação serão reestabelecidas com o próximo licitante, respeitada a ordem de classificação.

13.5. Se depois de adotada a providência do item acima não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogada a licitação.

13.6. Finalizada a negociação, o Agente de Licitação solicitará ao licitante que faça o upload da proposta devidamente identificada e seus anexos, em campo apropriado do Portal de Compras, para o aceite da proposta final, mesmo que os valores sejam os mesmos da proposta inicial.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Ultrapassadas as fases anteriores, o licitante melhor classificado enviará, através do sistema eletrônico do Portal de Compras de Minas Gerais, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, podendo ser prorrogado a critério do Agente de Licitação, os documentos exigidos neste item para fins de comprovação das condições de habilitação constantes neste Edital e seus Anexos.

14.1.1. Em caráter excepcional caso seja detectado problemas no envio dos documentos de habilitação na forma acima prevista, em decorrência de erros gerados pelo sistema eletrônico, confirmado pela SEPLAG o Agente de licitação poderá autorizar o envio da documentação através do e-mail **compras@epamig.br**.

14.2. A partir da convocação do Agente de Licitação para envio dos documentos, aparecerá um link no chat onde o fornecedor deverá acessar e incluir os arquivos solicitados.

14.2.1. Além dos documentos e declarações indicadas neste item, o Portal de Compras irá solicitar o upload do CRC (CAGEF), no primeiro arquivo, e os seguintes comprovantes de consulta, no segundo arquivo:

14.2.1.1. CAFIMP - Certidão de Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual no nome da empresa e no nome do sócio majoritário, acessível pelo site [LINK](#)

14.2.1.2. CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais no nome da empresa e no nome do sócio majoritário, acessível pelo site [LINK](#);

14.2.1.3. Certidão consolidada mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU, no nome da empresa, acessível pelo site: [LINK](#);

14.2.1.4. Lista de Inidôneos mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU, nome do sócio majoritário; acessível pelo site: [LINK](#)

14.2.1.5. Consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no nome da empresa, acessível pelo site: [LINK](#)

14.2.2. Para os demais documentos, podem ser encaminhados até 5 (cinco) arquivos de 20MB – “Demais arquivos do fornecedor”.

14.3. **Quanto à HABILITAÇÃO JURÍDICA**

14.3.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais, constantes no Anexo II - Proposta Comercial e nas declarações constantes nos Anexo III e Anexo IV;

14.3.1.1. Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao (s) responsável (is) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

I - Se pessoa natural ou empresário individual:

- a) Cédula de identidade;
- b) Comprovante de inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (registro comercial), no caso de empresário individual;
- c) Cópia do passaporte com visto que permita atuar profissionalmente no Brasil, no caso de estrangeiro.

II - Se pessoa Jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme a respectiva natureza;
- b) Documento de eleição dos administradores, procuração ou ata de assembleia que outorgou poderes ao(s) representante(s), em caso dessa atribuição e do(s) dados pessoais do(s) representante(s) não constarem do estatuto ou contrato social;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade desempenhada assim o exigir.

14.4. **Quanto à REGULARIDADE FISCAL:**

I - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, conforme o caso.

II - Prova de regularidade perante a Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

III - Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

IV - Prova de regularidade perante a Fazenda Pública do Estado de Minas Gerais, mediante a apresentação da Certidão de Débito Tributário – CDT.

V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

14.4.1. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

14.4.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sendo-lhes concedido, no momento apropriado, o tratamento diferenciado e simplificado, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores.

14.4.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação dos documentos em substituição às certidões requeridas para fins de comprovação da regularidade fiscal.

14.4.4. Quando da análise da documentação de regularidade fiscal, o agente de licitação ou o

pregoeiro consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – Ceis(<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>) e emitirá a Certidão de Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – Cafimp(<https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedorweb/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul>) para verificação da situação de regularidade do fornecedor.

14.5. Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.5.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

14.5.1.1. É necessário o atendimento de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do quantitativo indicado no objeto e para isso é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

14.5.2. A contratada deverá estar devidamente registrada no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais), e atender aos seguintes requisitos:

a) Capacidade Operacional - A licitante (pessoa jurídica) deve ter experiência na execução de serviço de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior para **obra e construção**, conforme Certidão de Acervo Técnico – CAT e atestado de boa execução, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

b) Capacidade Profissional - os Responsáveis Técnicos devem ter experiência na execução de serviço de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior para **obra e construção**, conforme Certidão de Acervo Técnico – CAT e atestado de boa execução emitido por pessoa jurídica e expedida pelo CREA/CAU-BR/CFT, conforme o caso. Cada Responsável Técnico só poderá representar uma única empresa, sob pena de inabilitação das Licitantes.

c) Certidão comprobatória de inscrição ou registro e regularidade da licitante e dos seus responsáveis técnicos no CREA/CAU-BR/CFT, da região a que estiver vinculada, que comprove o exercício da atividade relacionada com o objeto da licitação.

d) Declaração indicando o nome, CPF e número do registro no CREA/CAU-BR/CFT do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto.

14.5.3. DA EQUIPE TÉCNICA

14.5.3.1. A CONTRATADA disponibilizará equipe técnica para a execução do serviço compatível com o objeto licitado e com cronograma de execução dos serviços em anexo. O engenheiro responsável pelo serviço deverá, obrigatoriamente, manter presença mínima de 01 (um) dia por semana de trabalho no local de execução do serviço;

14.5.3.2. A CONTRATADA deverá apresentar como requisito para a emissão da Ordem de Início dos Serviços, informações dos componentes da equipe que prestará o serviço, explicitando as funções e responsabilidades, grau de autonomia para a tomada de decisões, formas de contatos com esses profissionais (telefone, e-mail e/ou outros), vinculando essa equipe de campo à estrutura hierárquica da empresa.

14.5.3.3. A EPAMIG a qualquer tempo, poderá requerer, por meio de correspondência fundamentada, a substituição de membros da equipe que realizará o serviço que, a seu juízo, não esteja correspondendo aos princípios de eficiência e de qualidade exigidos para a implantação do empreendimento objetivando assegurar a qualidade dos serviços da obra/serviço de engenharia. A empresa deverá comprovar possuir em seu quadro permanente pelo menos 01 (um) profissional tecnólogo ou graduado em engenharia civil ou arquitetura, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica devidamente registrado(s) no CREA/CAU-BR/CFT da região competente, relativo(s) à prestação de serviço(s) compatível(eis) com o objeto da presente contratação, nos termos da Resolução nº 218/1973 do CONFEA e alterações posteriores.

14.5.3.4. A comprovação de vínculo profissional far-se-á com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante, contrato social da licitante em que conste o

profissional como sócio, do contrato de trabalho ou de atestado técnico da empresa, devidamente registrado no CREA/CAU-BR/CFT da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico ou, ainda, declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional;

14.5.3.5. A comprovação do profissional ser detentor de Atestado de Capacidade Técnica se dará pela apresentação de Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA, CAU ou CRT, podendo ser aceita Certidão de Acervo Técnico posta em Atestado de Capacidade Técnica, comprovando a efetiva prestação dos serviços compatíveis com o objeto desta contratação.

14.6. Quanto à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:

14.6.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial da empresa, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida no domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

14.6.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa ou balanço de abertura, no caso de empresa recém constituída, que deverão ser apresentados por todos os licitantes independentemente do tipo de empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, comprovando que a licitante possui boa situação financeira, avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC). Em se tratando de licitação para locação de materiais ou para fornecimento de bens para pronta entrega, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro, sendo substituído pela DEFIS;

14.6.2.1. Serão aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

14.6.2.1.1. Sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- a) Publicadas em Diário Oficial; ou
- b) Publicados em jornal; ou
- c) Por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

14.6.2.1.2. Sociedades Limitadas (LTDA):

- a) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou
- b) Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante;

14.6.2.1.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123/06 (Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) – “SIMPLES NACIONAL”:

- a) Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante;
- b) Os documentos exigidos nesse subitem, quando forem próprios, deverão ser assinados pelo representante legal do licitante e pelo seu contador ou, quando publicados em Órgão de Imprensa Oficial, deverão permitir a identificação do veículo e da data de sua publicação e conter o nome do contador e o número de seu registro no Conselho Regional de Contabilidade.

14.6.3. As pessoas jurídicas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital– ECD, bem como as sociedades empresárias que facultativamente aderiram ao sistema, nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.774, de 22 de dezembro de 2017, poderão apresentar a ECD para os fins previstos no item 13.6.2 do edital.

14.6.4. No caso de empresa constituída há menos de 1 (um) ano, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período da existência da sociedade.

14.6.5. A composição da boa situação financeira da empresa será verificada por meio do cálculo do índice contábil da empresa a ser entregue, considerando-se habilitadas as licitantes que apresentarem os

Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 1 (um) extraídos das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

14.6.5.1. Serão consideradas habilitadas as empresas que apresentem, para cada um dos índices exigidos no o edital, valor maior ou igual ao mínimo exigido. Os licitantes deverão apresentar o cálculo indicado, com a identificação e assinatura do responsável pelo cálculo, juntamente com a documentação informada no item 14.6.2.

14.6.5.2. Nas situações que as empresas licitantes não atinjam, em um dos índices mencionados no item 14.6.5, valor maior ou igual ao valor do índice previsto no edital, poderá comprovar de forma alternativa, a existência de patrimônio líquido correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

14.6.6. Para fins do inciso 14.6.1, no caso de praças com mais de um cartório distribuidor deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

14.6.7. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte estão dispensadas do balanço patrimonial apenas para fins fiscais. Assim, para a presente licitação, é obrigatória a apresentação desta peça.

14.7. Quanto às **DECLARAÇÕES**:

I - Anexo III - Declaração (inexistência de fatos impeditivos; conhecimento e concordância com os termos do edital e seus anexos; art. 7º, XXXIII da CF/88; art. 5º, XXXIII DA CF/88e manutenção do corpo técnico capacitado na licitação);

II - Anexo IV -Atestado de comparecimento na visita técnica

III - Anexo V - Declaração de conhecimento pleno do local de execução do objeto licitado;

14.8. **O licitante que possuir o CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC emitido pela Unidade Cadastradora da Secretária de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá apresentá-lo como substituto de documento de habilitação dele constante e exigido nesta licitação, desde que este esteja com a validade em vigor no CRC.** Caso o documento constante no CRC esteja com a validade expirada, o licitante deverá apresentar documento novo com a validade em vigor.

14.8.1. Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para esta licitação, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

14.9. Para fins de habilitação, é facultada ao Agente de Licitação a verificação de informações e a obtenção de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos ser juntados ao processo.

14.9.1. A possibilidade da consulta pelo Agente de Licitação não constitui direito do licitante. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

14.10. Quando da análise da documentação de regularidade fiscal, o Pregoeiro consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e emitirá a Certidão de Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP para verificação da situação de regularidade do fornecedor.

14.11. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que essa apresente alguma restrição, caso em que será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores.

14.11.1. Se houver a necessidade de abertura do prazo para a regularização da documentação fiscal, a sessão pública para o lote específico será suspensa, com registro no chat, ocasião em que todos os presentes ficarão, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados para a retomada da sessão do lote em referência.

14.12. Rejeitada a documentação de habilitação, o Agente de Licitação inabilitará o licitante e retornará à fase de verificação de efetividade do lance ou proposta do próximo colocado, na ordem de classificação, observadas as regras deste Edital e seus Anexos.

14.13. Em caso de dúvida quanto à autenticidade de documento apresentado, o Agente de Licitação concederá ao licitante melhor classificado o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação do documento original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada pelo Agente de Licitação.

14.14. Os documentos exigidos deverão estar dentro do prazo de suas respectivas validades. Aqueles que não possuírem expressamente prazo de validade somente serão aceitos quando emitidos até 6 (seis) meses antecedentes à data de sua apresentação.

14.15. Será inabilitado o licitante que:

- I - Deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste item ou apresentá-los com vícios, com a validade expirada ou em desconformidade com o previsto neste Edital e seus Anexos;
- II - Não atenderem a quaisquer dos requisitos exigidos para a habilitação.

15. DO RECURSOS

15.1. Aceita a documentação de habilitação do licitante vencedor ou fracassado o lote, será aberto, pelo Agente de Licitação, prazo de 10 (dez) minutos para que os licitantes manifestem, através do sistema eletrônico, intenção de recorrer.

15.1.1. O Agente de Licitação negará admissibilidade ao recurso quando da manifestação não constar motivação ou estiver fora do prazo estabelecido.

15.1.2. Nesse momento o Agente de Licitação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.1.3. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes importará decadência do direito de recurso.

15.1.4. Os recursos contemplarão, além dos atos praticados na fase de habilitação, aqueles referentes ao julgamento e à verificação de efetividade das propostas.

15.2. Será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da sessão pública, para apresentação das razões de recurso, ficando os demais participantes, desde logo, intimados, sem necessidade de publicação, a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.3. Todos os atos relacionados à interposição de recurso, compreendida a manifestação da intenção do licitante durante a sessão pública, e o encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, inclusive a juntada de documentos complementares.

15.4. Não serão conhecidos recursos não registrados na forma e prazo estabelecidos neste item.

15.5. Após a decisão motivada do recurso pelo Agente de Licitação, que poderá reconsiderar a decisão ou mantê-la, a ata do julgamento será submetida à Autoridade Administrativa para decisão final.

15.5.1. Os recursos serão decididos em até 5 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para a apresentação de contrarrazões.

15.6. Os recursos têm efeito suspensivo, isto é, até que sejam decididos o processo licitatório não terá seguimento.

15.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação exclusivamente dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.8. As decisões dos recursos serão divulgadas no endereço eletrônico da EPAMIG – www.epamig.com.br e no Portal de Compras – www.compras.mg.gov.br.

16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

16.1. O Agente de Licitação adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, quando não houver recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente, após a constatação da regularidade dos atos procedimentais.

16.2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de Contrato ou instrumento equivalente conforme minuta do Anexo VI, de acordo com art. 75 da Lei Federal nº 13.303/2016 e o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG, sob pena de decadência do direito à contratação.

17.1.1. O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais -SEI/MG.

17.1.1.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá(ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno, e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".

17.1.1.2. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail cadastrosei.compras@epamig.br.

17.1.1.3. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico conforme o Decreto 47.222, de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração cível, penal e administrativa.

17.1.2. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente.

17.1.3. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no momento de assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente ou recuse-se a assina-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

17.1.3.1. Feita a negociação e comprovados os requisitos de habilitação, o licitante deverá firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e das demais comunicações legais, conforme disposto no art. 48, §2º do Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020.

17.1.4. O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá firmar

o termo de contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, que se dará através do Sistema Eletrônico De Informação – SEI/MG.

17.1.5. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

17.2. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO

17.2.1. A exigência de garantia financeira da execução para o presente certame, será conforme Termo de Referência e sendo exigido os requisitos serão os dispostos a seguir.

17.2.2. A CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato ou documento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no artigo 70 da Lei nº 13.303/2016, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

17.2.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 03 (três) meses após o término da vigência contratual ou documento equivalente.

17.2.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

17.2.4.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

17.2.4.2. Prejuízos diretos causados à EPAMIG decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

17.2.4.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela EPAMIG à CONTRATADA; e

17.2.4.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

17.2.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

17.2.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em banco oficial em conta específica com correção monetária, em favor do CONTRATANTE;

17.2.7. No caso de alteração do valor do contrato ou documento equivalente, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

17.2.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

17.2.9. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

17.2.10. Será considerada extinta a garantia:

17.2.10.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato ou documento equivalente;

17.2.10.2. No prazo de 03 (três) meses após o término da vigência ou documento equivalente, caso a CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistros.

18. DAS SANÇÕES

18.1. Com fundamento no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013, o licitante estará sujeito às sanções estabelecidas neste Edital, observados o contraditório e a ampla defesa, e sem prejuízo das demais cominações legais, no caso dos atos lesivos à EPAMIG assim definidos:

18.1.1. frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

- 18.1.2. impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- 18.1.3. afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- 18.1.4. fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- 18.1.5. criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- 18.1.6. obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- 18.1.7. manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- 18.2. Constatada a prática de ato lesivo à EPAMIG, pela configuração, de uma das condutas tipificadas no inciso IV do Artigo 5º da Lei 12.846/2013, haverá a responsabilização administrativa, na forma dos artigos 6º e 7º da 12.846/2013.
- 18.3. Caso os atos lesivos apurados envolvam infrações administrativas à Lei nº 13.303/2016 ou a outras normas de licitações e contratos da administração pública, e tenha ocorrido a apuração conjunta, o licitante também estará sujeito a sanções administrativas que tenham como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a administração pública, a serem aplicadas no Processo Administrativo de Responsabilização.
- 18.4. A decisão administrativa proferida pela autoridade julgadora ao final do PAR será publicada na imprensa oficial do Estado de Minas Gerais e no sítio eletrônico da EPAMIG.
- 18.5. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.
- 18.6. O licitante sancionado administrativamente pela prática de atos lesivos contra a EPAMIG nos termos da Lei nº 12.846/13, publicará a decisão administrativa sancionadora na forma de extrato de sentença, cumulativamente:
- 18.6.1. em meio de comunicação de grande circulação na área da prática da infração e de atuação do licitante ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional;
- 18.6.2. em edital afixado no próprio estabelecimento ou no local de exercício da atividade, em localidade que permita a visibilidade pelo público, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias; em seu sítio eletrônico, pelo prazo de trinta dias e em destaque na página principal do referido sítio.
- 18.7. A publicação a que se refere o item 18.6 será feita a expensas da pessoa jurídica sancionada.
- 18.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à EPAMIG resultantes de ato lesivo cometido pelo licitante, com ou sem a participação de agente público.
- 18.9. O PAR e o sancionamento administrativo obedecerão às regras e parâmetros dispostos em legislação específica, notadamente, na Lei nº 12.846/2013 e no Decreto Estadual nº 48.821/2024, inclusive suas eventuais alterações.
- 18.10. Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.
- 18.11. As disposições deste item se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.846/2013.
- 18.12. Nos termos do art. 41 da Lei federal nº 13.303/16 e art. 189 da Lei 14.133/2021, aplicar-se à presente licitação as sanções administrativas, criminais e demais regras contidas nos artigos 178 da Lei 14.133/2021.
- 18.13. O licitante cuja conduta esteja prevista em um dos incisos do artigo 84 da Lei 13.303/2016

ficará sujeito à sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EPAMIG, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

18.14. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório, de acordo com o disposto na Lei Federal 13.303/16 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPAMIG.

18.15. As sanções previstas em Lei, serão registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (CAFIMP) e no cadastro de empresas inidôneas de que trata o art. 23 da Lei n° 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A EPAMIG poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar o ato, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, sempre mediante parecer escrito e fundamentado, nos termos da Lei n° 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG.

19.2. Em razão da desclassificação de todas propostas ou lances e/ou da inabilitação de todos os participantes, a presente licitação poderá restar fracassada.

19.3. Em razão da ausência de interessados, a presente licitação poderá restar deserta.

19.4. Na contagem de prazo estabelecido neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

19.5. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.6. Os documentos e a proposta, apresentados pelo licitante vencedor, desde que não contrariem disposição deste edital, constituirão parte integrante do contrato. No caso de divergência, prevalecerão os termos do contrato.

19.7. No caso de eventual divergência entre este Edital e seus Anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

19.8. É facultado ao Agente de Licitação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.9. Em qualquer fase, ao Agente de Licitação deverá promover a correção dos vícios sanáveis, isto é, falhas, complementação de insuficiências ou correções de caráter formal que possam ser sanados no curto prazo previsto no edital e de forma simples, privilegiando o princípio da eficiência.

19.10. Serão consideradas não escritas as especificações, forma de execução do objeto ou qualquer outra condição, propostas pelo licitante, que estejam em desacordo com o estipulado neste Edital.

19.11. As normas que disciplinam a licitação e o certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes e obtenção de competitividade, desde que não comprometam o interesse da EPAMIG, a finalidade e a segurança da contratação.

19.12. As informações e os atos praticados e pertinentes a presente licitação serão disponibilizados no site da EPAMIG – www.epamig.com.br, garantindo ampla publicidade.

19.13. Este Edital encontra-se disponível gratuitamente no sítio eletrônico www.compras.mg.gov.br ou no site da EPAMIG www.epamig.br dúvidas através do tel. (31) 3489-5039 e-mail compras@epamig.br.

19.14. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital, ou o contrato de prestação de serviços vinculado a esta licitação, a empresa licitante deve se subordinar ao foro de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro foro.

19.15. Constituem parte integrante deste Edital:

- **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

- **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
- **ANEXO III** – DECLARAÇÃO
- **ANEXO IV** - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO
- **ANEXO V** - ATESTADO DE COMPARECIMENTO NA VISITA TÉCNICA
- **ANEXO VI** – MINUTA DE CONTRATO
- **ANEXO VII** – DOCUMENTOS COMPLEMENTARES – LINK

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra para Reforma e ampliação de terreiro para secagem de café para o Campo Experimental de Patrocínio - CEPC.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA

2.1. A Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais - EPAMIG é a principal instituição de execução de pesquisa agropecuária do estado e tem a função de apresentar soluções para o complexo agrícola, gerando e adaptando alternativas tecnológicas, oferecendo serviços especializados, capacitação técnica e insumos qualificados compatíveis com as necessidades dos produtores rurais mineiros, visando à melhoria da qualidade de vida da sociedade. Dispõe no Estado de Minas Gerais de uma SEDE Administrativa, Unidades Regionais e Campos Experimentais (fazendas), equipados com laboratórios e toda a infraestrutura de pesquisa necessária, para que possa desenvolver seus trabalhos.

2.2. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO: O CEPC desenvolve atividades voltadas à pesquisa, desenvolvimento e inovação no setor cafeeiro, sendo referência regional na condução de experimentos relacionados à produção, manejo e pós-colheita de café. Nesse contexto, a estrutura de secagem dos grãos representa um **ponto crítico** na cadeia produtiva, impactando diretamente na qualidade final do produto e na confiabilidade dos dados obtidos nos experimentos conduzidos.

Para atender à demanda crescente das pesquisas, será **construído um novo terreiro** de secagem, com **dimensões ampliadas**, permitindo o processamento adequado de diferentes lotes experimentais de café. Esta nova estrutura garantirá a **eficiência do processo de secagem**, promovendo a segregação entre os materiais genéticos estudados e evitando contaminações cruzadas. Além disso, serão realizados **reparos no sistema de drenagem** nos terrenos existentes, assegurando que a água da chuva seja adequadamente escoada, evitando alagamentos e garantindo a eficiência operacional das atividades.

A ampliação e reforma dos terreiros contribuirão para a adoção de **práticas mais sustentáveis**, como o melhor aproveitamento da energia solar para a secagem e a redução de perdas pós-colheita. Essas melhorias são **essenciais para o fortalecimento da cadeia produtiva do café**, garantindo a continuidade das pesquisas de qualidade no CEPC, alinhadas às metas institucionais da instituição.

2.3. JUSTIFICATIVA DE QUANTIDADE: As quantidades indicadas para cada item da planilha de quantidades e preços, foram obtidas pela quantificação dos serviços, a partir do Memorial de Cálculo (112283481) conforme Projetos Executivos (112283169, 112283203).

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DO VALOR

3.1. OBJETO E DO VALOR

ITEM	DESCRIÇÃO	SIAD	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R\$)

1	Reforma e ampliação de terreiro para secagem de café para o Campo Experimental de Patrocínio - CEPC.	22624	Serviço	1	585.089,44
---	--	-------	---------	---	------------

3.2. PREÇO DE REFERÊNCIA

O preço de referência de **R\$585.089,44** (quinhentos e oitenta e cinco mil oitenta e nove reais e quarenta e quatro centavos) apresentado em “Planilha Orçamentária de Custos” anexa a este termo, foi definido através da utilização de preços referenciais (SICOR, SINAPI e SUDECAP), bem como da composição de preços elaboradas com técnicas de engenharia de custos e preços referenciais de insumos, respeitando a base territorial e cotações de preços de mercado.

O preço de referência teve como base a Planilha SICOR, SINAPI e SUDECAP.

PREÇOS DE REFERÊNCIA CONFORME MAPA COMPARATIVO ANEXO		DOC. Nº SEI 112396094
Documentos elaborados pelo DVOS usados como referencia de preços para elaboração do Mapa de Preço.	Planilha Orçamentária de Custos	DOC. Nº SEI 115576332
	Cronograma Físico Financeiro	DOC. Nº SEI 115576719

3.2.1. SIGILO DO VALOR DE REFERÊNCIA

3.2.1.1. A área técnica, fundamentada no art. 34 da Lei 13.303/2016, NÃO indica o sigilo do preço de referência, ou seja, da “Planilha de Quantidades e Preços”, em decorrência da necessidade do critério de avaliação dos preços unitários no qual estes valores não poderão ser superiores aos preços unitários de referência;

3.2.1.2. A empresa proponente deverá fornecer a “Planilha de Quantidades e Preços”, digitalizados/assinados e em meio digital editável (conforme arquivo disponibilizado no Edital), que será utilizada para conferência de preços na fase de licitação.

4. FONTE DO RECURSO

RECURSO	DOTAÇÃO
PRÓPRIO	3051 19 571 016 4018 0001 449051 0 15 1
	3051 19 571 016 4018 0001 449051 0 60 1

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

5.1.1. É necessário o atendimento de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do quantitativo indicado no objeto e para isso é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do

objeto da licitação.

5.1.2. A contratada deverá estar devidamente registrada no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais), e atender aos seguintes requisitos:

a) Capacidade Operacional - A licitante (pessoa jurídica) deve ter experiência na execução de serviço de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior para **obra e construção**, conforme Certidão de Acervo Técnico – CAT e atestado de boa execução, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

b) Capacidade Profissional - os Responsáveis Técnicos devem ter experiência na execução de serviço de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior para **obra e construção**, conforme Certidão de Acervo Técnico – CAT e atestado de boa execução emitido por pessoa jurídica e expedida pelo CREA/CAU-BR/CFT, conforme o caso. Cada Responsável Técnico só poderá representar uma única empresa, sob pena de inabilitação das Licitantes.

c) Certidão comprobatória de inscrição ou registro e regularidade da licitante e dos seus responsáveis técnicos no CREA/CAU-BR/CFT, da região a que estiver vinculada, que comprove o exercício da atividade relacionada com o objeto da licitação.

d) Declaração indicando o nome, CPF e número do registro no CREA/CAU-BR/CFT do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto.

5.2. DA EQUIPE TÉCNICA

5.2.1. A CONTRATADA disponibilizará equipe técnica para a execução do serviço compatível com o objeto licitado e com cronograma de execução dos serviços em anexo. O engenheiro responsável pelo serviço deverá, obrigatoriamente, manter presença mínima de 01 (um) dia por semana de trabalho no local de execução do serviço;

5.2.2. A CONTRATADA deverá apresentar como requisito para a emissão da Ordem de Início dos Serviços, informações dos componentes da equipe que prestará o serviço, explicitando as funções e responsabilidades, grau de autonomia para a tomada de decisões, formas de contatos com esses profissionais (telefone, e-mail e/ou outros), vinculando essa equipe de campo à estrutura hierárquica da empresa.

5.2.3. A EPAMIG a qualquer tempo, poderá requerer, por meio de correspondência fundamentada, a substituição de membros da equipe que realizará o serviço que, a seu juízo, não esteja correspondendo aos princípios de eficiência e de qualidade exigidos para a implantação do empreendimento objetivando assegurar a qualidade dos serviços da obra/serviço de engenharia. A empresa deverá comprovar possuir em seu quadro permanente pelo menos 01 (um) profissional tecnólogo ou graduado em engenharia civil ou arquitetura, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica devidamente registrado(s) no CREA/CAU-BR/CFT da região competente, relativo(s) à prestação de serviço(s) compatível(eis) com o objeto da presente contratação, nos termos da Resolução nº 218/1973 do CONFEA e alterações posteriores.

5.2.4. A comprovação de vínculo profissional far-se-á com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante, contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, do contrato de trabalho ou de atestado técnico da empresa, devidamente registrado no CREA/CAU-BR/CFT da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico ou, ainda, declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional;

5.2.5. A comprovação do profissional ser detentor de Atestado de Capacidade Técnica se dará pela apresentação de Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA, CAU ou CRT, podendo ser aceita Certidão de Acervo Técnico posta em Atestado de Capacidade Técnica, comprovando a efetiva prestação dos serviços compatíveis com o objeto desta contratação.

6. CRONOGRAMA DE ENTREGA

6.1. ENTREGA

Parcelada.

6.2. CRONOGRAMA DE ENTREGA

Conforme Cronograma Físico Financeiro (<https://drive.google.com/drive/folders/1-dqifk6WhtcdPC56Kw6b8wlG6uK26rPd?usp=sharing>).

6.3. DOS PRAZOS

6.3.1. ENTREGA

6.3.1.1. Início da obra: A obra deverá ser iniciada em até 10 (dez) dias após o recebimento da OS.

6.3.1.2. Prazo de execução: 90 (noventa) dias conforme Cronograma Físico-Financeiro.

6.3.2. VIGÊNCIA DO CONTRATO

Vigência em até 6 (seis) meses iniciando-se a contagem na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

6.3.3. DE EXECUÇÃO

90 (noventa) dias conforme Cronograma Físico-Financeiro.

6.4. FORMA DE ENTREGA

6.4.1. A contratante realizará o acompanhamento e a fiscalização da obra pelo menos 03 (três) vezes. A fiscalização será realizada pelo profissional habilitado da equipe de Engenharia/DVOS da EPAMIG.

6.4.2. O fiscal da obra acompanhará e fiscalizará a obra e realizará medições mensais. As medições serão efetuadas de acordo com o Cronograma Físico Financeiro dos Serviços. A evolução dos trabalhos será avaliada segundo os critérios usuais da construção civil.

6.4.3. A aferição da evolução dos trabalhos será efetuada com base nas metas percentuais de conclusão da obra segundo os prazos de cada uma das medições previstas no Cronograma Físico Financeiro, comparando-se cada medição realizada com as metas percentuais estimadas, acumuladas mês a mês, previstas no cronograma.

6.4.4. A obra deve ser entregue conforme determina o projeto, tendo a aprovação do fiscal da obra.

6.4.5. Todos os serviços deverão ser executados atendendo às normas técnicas da ABNT e as normas de segurança, em que os funcionários deverão utilizar EPI's adequados. Todas as etapas da obra deverão ser previamente planejadas juntamente com o fiscal da obra, com o gestor e o fiscal do contrato.

6.4.6. A ordem de serviço será emitida após o recebimento da garantia contratual.

6.4.7. Antes do início da obra, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

a) relação dos empregados, com nome completo, função, números da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS com a assinatura do empregado adiante das informações, com data de admissão.

b) outros documentos exigidos no contrato.

7. MEDIÇÕES, DOCUMENTAÇÃO FISCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

7.1. RELATÓRIOS TÉCNICOS E MEDIÇÕES

7.1.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico Financeiro, a Contratada deverá apresentar ao fiscal do contrato, a medição dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.1.2. Uma etapa será considerada concluída quando os serviços previstos no Cronograma Físico Financeiro forem totalmente executados e atestados pelo gestor do contrato.

7.1.3. Na primeira medição, a Contratada deverá apresentar comprovação de matrícula da obra conforme Instrução Normativa Receita Federal - RFB 2061/2021 e alterações, conforme o caso.

7.1.3.1. Apresentar a inscrição do CNO nos termos da legislação em até 30 dias do início da obra, exceto quando estiver dispensado do registro conforme normativo vigente no início da obra.

7.1.3.2. Apresentar a baixa da obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO, na entrega final da obra, no último pagamento;

7.1.4. A cada medição, a Contratada deve apresentar documentos que comprovem a origem legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados, quando aplicável.

7.1.5. O fiscal do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias após receber a medição, elaborará um relatório detalhado com o registro, análise e conclusões sobre a execução do contrato e encaminhará ao gestor para o atesto.

7.1.6. O gestor do contrato terá o prazo de 8 (oito) dias, a partir da data do relatório do fiscal de contrato, para realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica e administrativa e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções.

7.1.7. Aprovados os serviços, o gestor do contrato emitirá termo circunstanciado para efeito de atesto da etapa do Cronograma Físico Financeiro, comunicando a contratada para emitir a nota fiscal de prestação de serviço no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

7.1.8. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de quaisquer responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

7.2. EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS

7.2.1. A emissão da nota fiscal de prestação de serviço será precedida do atesto do gestor do contrato acerca da execução dos serviços previstos em cada etapa, observado o Cronograma Físico Financeiro.

7.2.2. A apresentação da nota fiscal de prestação de serviço deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias, após o fim do período referente à parcela executada do contrato.

7.2.3. O documento fiscal deverá ser emitido em nome da EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS - CNPJ nº 17.138.140/0024-10, Inscrição Estadual: 062150146.11-16, Estrada da Lagoa Seca, 06 km + 2 km a esquerda, Zona Rural, Patrocínio, MG, CEP:38740-000, Caixa Postal: 171, e nele deverão constar os dados necessários para a efetivação do pagamento, bem como os números da licitação e do contrato.

7.2.5. Nas notas fiscais de prestação de serviço o prestador deverá destacar o item da lista anexa à Lei Complementar nº 116/2003.

7.2.4. A EPAMIG pertence à Administração Pública Indireta do Estado de Minas Gerais e NÃO EFETUA retenções de 4,8% de imposto de renda sobre os serviços tomados e 1,2% sobre mercadorias adquiridas. Não se enquadra da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234/2012 e alterações da IN RFB nº 2145/2023.

7.3. CONFERÊNCIA E RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS

7.3.1. Os pagamentos a serem efetuados em favor da Contratada estarão sujeitos, quando couber, à retenção na fonte dos seguintes tributos:

7.3.1.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas - IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS, e Contribuição para os

Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP, na forma da legislação vigente;

7.3.1.2. Contribuição previdenciária - INSS, na forma da legislação vigente;

7.3.1.3. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, observado o disposto na Lei Complementar nº 116 de 2003, e legislação municipal aplicável, e;

7.3.1.4. Demais tributos incidentes sobre o objeto da contratação.

7.4. O pagamento somente será autorizado após efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da nota fiscal de prestação de serviço de acordo com a etapa do Cronograma Físico Financeiro executada.

7.4.1. A forma de pagamento será mediante Ordem Bancária, em conta e agência bancária a ser especificada no corpo das notas fiscais de prestação de serviços pela CONTRATADA.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal de prestação de serviço.

7.4.4. Ocorrendo a antecipação do cronograma de execução das obras e serviços, a Contratada fará jus à sua medição e ao devido pagamento nas mesmas condições já estabelecidas no projeto básico, com prévia e expressa autorização da EPAMIG.

7.4.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100)$

365

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Cumprir rigorosamente o **EDITAL** e os prazos estabelecidos, sujeitando-se à legislação;

8.2. Fornecer o objeto de acordo com as especificações exigidas no **EDITAL**;

8.3. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus representantes, inclusive por omissão destes, a agentes públicos ou a terceiros, nas dependências da EPAMIG;

8.4. Garantir a boa qualidade dos materiais, objeto da licitação, os quais devem estar de acordo com as normas vigentes que regem os produtos do objeto;

8.5. Entregar para a EPAMIG, nos prazos do **EDITAL**, os materiais relacionados na Autorização de Fornecimento;

8.6. Encaminhar para a EPAMIG as Notas Fiscais de acordo com a Autorização de Fornecimento;

8.7. Prestar serviço de qualidade com lealdade e boa-fé;

8.8. Aceitar, sem restrições, a fiscalização por parte da EPAMIG no que tange ao fiel cumprimento das condições pactuadas;

8.9. Arcar com todos os ônus decorrentes da execução do objeto, pagando os tributos devidos por suas atividades, cumprindo regularmente as obrigações próprias do empregador, especialmente as de natureza social, trabalhista, previdenciária e tributária, sem qualquer responsabilidade, subsidiariedade ou solidariedade por parte da EPAMIG;

8.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à EPAMIG, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

8.11. Atentar para a legislação ambiental vigente;

8.12. Apresentar, antes da assinatura do contrato, documento de comprovação de registro do profissional cujos atestados tenham atendido as exigências contidas no item “Qualificação Técnica”, como integrante do quadro de responsáveis técnicos da empresa perante os conselhos profissionais (CREA/CAU);

8.13. Obedecer todas as disposições preconizadas nas legislações e normas técnicas vigentes relativas à: 1) Execução das obras; 2) Fornecimento de materiais e equipamentos; 3) Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho; e 4) Meio Ambiente;

8.14. Fornecer todos os serviços, materiais consumíveis e equipamentos necessários para a execução do objeto a ser contratado, bem como entregar todas as instalações completas, testadas e operando de forma plena, contínua e ininterrupta, sem quaisquer restrições de uso, inclusive manuais, termos de garantia, notas fiscais e demais documentos inerentes à garantia técnica dos equipamentos, produtos e serviços;

8.15. Respeitar e obedecer a quaisquer normas e/ou regras da EPAMIG. Ressalta como pontos relevantes que devem ser obedecidos:

- Implementar isolamento e sinalização das áreas com intervenção, quando aplicável;
- Nos horários noturnos, caso necessário, utilizar luzes necessárias para a propiciar iluminação plena das áreas de intervenção, facilitando a orientação de todos os transeuntes;
- Limpar continuamente as frentes de trabalho, bem como conservar limpas e desobstruídas as áreas de circulação;
- Transportar com a respectiva Nota Fiscal todo material/equipamentos para satisfazer eventual fiscalização;
- Utilizar de bota-fora regulamentado para descarte de material proveniente de escavação, remoções ou demolições; e

8.16. A Contratada será responsável durante a execução do objeto deste Termo de Referência pela proteção física contra possíveis avarias de bens materiais em áreas adjacentes à obra, bem como a adoção de medidas protetivas contra possíveis roubos ou sinistros de seus próprios.

8.17. A Contratada deverá priorizar o emprego de metodologias, especificações técnicas de materiais/equipamentos, em conformidade com as premissas de sustentabilidade ambiental, bem como realizar o transporte de todo material demolido, retirado, excedente ou excludente da obra para bota-fora legalmente legalizado.

8.18. Os desenhos, as especificações, os memoriais e demais dados técnicos constantes no projeto executivo, deverão ser examinados/revisado conforme construído (“as built”) à EPAMIG, com o máximo cuidado pela CONTRATADA e, em todos os casos omissos ou suscetíveis à dúvida, deverá a CONTRATADA recorrer à FISCALIZAÇÃO da EPAMIG para melhores esclarecimentos e/ou orientação, sendo as decisões finais comunicadas sempre por escrito;

8.19. Se, por algum motivo, houver necessidade de alteração dos serviços e/ou especificações do projeto executivo, a CONTRATADA deverá justificar tal alteração, cabendo a aprovação e/ou decisão final à FISCALIZAÇÃO da EPAMIG. Caso a CONTRATADA omita tais ocorrências que, eventualmente,

venham a comprometer, em todo ou em parte, a qualidade da obra ou serviço, será considerado que o serviço e/ou parcela correspondente foi executado de forma irregular sendo, portanto, exigida a sua correção, reconstrução e/ou substituição, sem qualquer ônus à EPAMIG.

8.20. A contratada deverá manter durante a vigência deste Contrato todas as condições de habilitação exigidas quando da contratação, comprovando-as sempre que solicitado pela EPAMIG.

8.21. A Contratada obriga-se a utilizar uma plataforma digital especializada para a elaboração e gestão dos Relatórios Diários de Obra (RDO) durante toda a execução do contrato, visando assegurar o registro detalhado e atualizado das atividades realizadas.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Encaminhar ao CONTRATADO via Sistema Eletrônico de Informações - SEI Autorização de Fornecimento - AF ou documento equivalente para prestação dos serviços;

9.2. Acompanhar e fiscalizar a CONTRATADA e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive às penalidades legalmente previstas, comunicando-lhe as ocorrências que exijam medidas corretivas;

9.3. Conferir e receber o objeto nos termos do **EDITAL** e seus Anexos.

9.4. Cumprir o **EDITAL** e efetuar o pagamento nas formas e prazos acordados;

9.5. Notificar a CONTRATADA quando da ocorrência de alguma irregularidade, fixando-lhe prazo para saná-la;

9.6. Entregar desimpedida e desembaraçada, a área indispensável à execução dos serviços, de modo que não se perturbe, nem se retarde a marcha normal dos trabalhos;

9.7. Exercer ampla fiscalização e acompanhamento do contrato, por intermédio de prepostos seus designados para tal, devidamente credenciados, com os quais a CONTRATADA deverá facilitar o exercício de suas funções, e que deverão notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre providências a serem tomadas para a sua correta execução ou sobre irregularidade constatada no cumprimento de obrigação contratual;

9.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

9.9. Verificar durante a vigência do contrato a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o cumprimento de obrigações assumidas;

10. SANÇÃO

10.1. A recusa total ou parcial do adjudicatário em executar o fornecimento bem como o atraso na sua execução em desconformidade com o termo de referência caracteriza descumprimento das obrigações assumidas, permitindo a aplicação das sanções prevista em Lei.

10.2. As contratadas se sujeitam as disposições dos artigos 82 a 84 da Lei 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG – RLCC, no tocante à aplicação de sanções.

10.3. O licitante cuja conduta esteja prevista em um dos incisos do artigo 84 da Lei 13.303/2016 ficará sujeito à sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EPAMIG, pelo prazo de até 2 (anos) anos.

10.4. As sanções serão aplicadas somente mediante prévio processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório, de acordo com o disposto na Lei Federal 13.303/16 e no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG – RLCC.

10.5. As sanções previstas em Lei, serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (CAFIMP) e no cadastro de empresas inidôneas de que trata o [art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11. DA GARANTIA

11.1. CONTRATUAL

Será exigido a garantia contratual, no percentual de **5%** nos termos do art. 70 da Lei Federal nº 13.303/16.

11.2. DO SERVIÇO

De acordo com o art. 618 do Código Civil, o construtor responde pela solidez e segurança da obra pelo prazo de cinco anos.

12. CRITÉRIOS DA ESCOLHA DA PROPOSTA

12.1. O critério de julgamento das propostas será definido pelo DVCP, com subsídio da área demandante, atendidas as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório:

12.2. A licitação será realizada por lote único.

Justificativa: A divisão do objeto deste Termo de Referência em lotes inviabiliza vários fatores técnicos envolvidos na execução das obras, dentre eles: 1) melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado; 2) execução simultânea de diversos serviços das diversas disciplinas; 3) compatibilização das execuções físicas e seu alinhamento temporal, fatores requeridos e imprescindíveis inerentes aos encadeamento de atividades, que é determinado pela relação de interdependência das inúmeras tarefas contidas no planejamento de execução; 4) logística de apoio aos diversos serviços; 5) gestão e controle dos inúmeros caminhos críticos pertencentes a cada fase de execução; 6) visão integrada da execução, de forma a visualizar e imprimir ações sistemáticas destinadas à corrigir com rumos e garantir a finalização da execução no tempo previsto. Em complemento, as características do objeto se apresentam como único e de impossível fracionamento, pelo contrário é composto de inúmeros serviços correlacionados entre si.

12.3 REGIME DE EXECUÇÃO (ART. 43, LEI Nº 13.303/2016)

EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO - empreitada por preço unitário, nos casos em que os objetos, por sua natureza, possuam imprecisão inerente de quantitativos em seus itens orçamentários.

13. LOCAL DA EXECUÇÃO E DADOS PARA FATURAMENTO

EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS

Campo Experimental de Patrocínio - CEPC

Estrada da Lagoa Seca, 06 km + 2 km a esquerda, Zona Rural, Patrocínio/MG

CEP:38740-000

Caixa Postal: 171

CNPJ: 17.138.140/0024-10

Inscrição Estadual: 062150146.11-1

<https://www.epamig.br/unidades/>

14. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

O recebimento do objeto, pela EPAMIG, dar-se-á por meio dos seguintes procedimentos:

- a)** Provisoriamente, no momento da prestação do serviço solicitado;
- b)** Definitivamente, dentro do prazo de até 5 dias úteis, mediante a verificação do atendimento às condições contratadas.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. A CONTRATANTE

Permitirá a subcontratação. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte do objeto nos termos do art. 78, da Lei Federal 13.303/2016, devendo no caso ter a concordância expressa da CONTRATANTE, nos seguintes termos:

- a) O percentual permitido poderá ser de até 30% desde que permitido pela EPAMIG.
- b) A subcontratada também deverá atender os requisitos de habilitação, em especial os requisitos de habilitação técnica.
- c) Permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

16. VISITA TÉCNICA

Facultativa para conhecimento das reais necessidades da execução do objeto licitado.

16.1. A visita técnica é facultativa e poderá ser realizada até (2) dois dias úteis antes da data da abertura da sessão do certame, mediante agendamento prévio. O responsável pelo agendamento da visita técnica será o funcionário da EPAMIG Jaime Aparecida Silva, telefone (34) 3831-1777 / (34) 3831-9545 e e-mail jaime@epamig.br.

16.2. As custas da visita técnica serão integralmente por conta do interessado.

16.3. O responsável da empresa interessada deverá estar devidamente identificado, apresentando procuração ou documento equivalente;

16.4. O representante de um licitante não poderá realizar visita técnica para outros.

16.5. O licitante que realizar a visita técnica receberá, através do seu representante, Atestado de Comparecimento na Visita Técnica - Anexo IV emitido pela EPAMIG, não lhe sendo concedido o direito de reclamações e pleitos futuros, alegando desconhecimentos sobre o local de execução.

16.6. Caso o licitante opte por não realizar a visita técnica, o Atestado de Comparecimento na Visita Técnica deverá ser substituído pela Declaração de Conhecimento Pleno do local de execução do objeto licitado - Anexo V, quando do envio da documentação de habilitação por meio eletrônico, não lhe sendo concedido o direito de reclamações e pleitos futuros, alegando desconhecimentos sobre o local de execução.

17. AMOSTRA OU PROVA DE CONCEITO

Não será exigido amostras.

18. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

Não, pois formação de consórcio é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, não sendo o caso da presente licitação.

19. MATRIZ DE RISCOS CONTRATUAIS

NATUREZA	DESCRIÇÃO DO RISCO	CONSEQUÊNCIA	RESPONSABILIDADE

Atividade Empresarial / Risco do negócio	Não entrega da obra contratada no prazo estabelecido.	Impacto no prazo de execução da obra causando prejuízos à imagem da EPAMIG.	CONTRATADA
	Atraso na execução da obra ou na entrega da obra por culpa da contratada.	Impacto no prazo de execução da obra.	CONTRATADA
Risco Financeiro	Falência da Contratada.	A EPAMIG não conseguir ter o serviço concluído.	CONTRATADA
Risco do Contrato	Identificação de serviço/escopo adicional em razão de caso fortuito ou força maior.	Atraso na entrega do serviço.	EPAMIG

20. DA JUSTIFICATIVA DAS EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

20.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa ou balanço de abertura, no caso de empresa recém constituída, que deverão ser apresentados por todos os licitantes independentemente do tipo de empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, comprovando que a licitante possui boa situação financeira, avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC). Em se tratando de licitação para locação de materiais ou para fornecimento de bens para pronta entrega, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro, sendo substituído pela DEFIS;

20.2. Serão aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

20.2.1. Sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- a) Publicadas em Diário Oficial; ou
- b) Publicados em jornal; ou
- c) Por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

20.2.2. Sociedades Limitadas (LTDA)

- a) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou
- b) Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante;

20.2.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123/06 (Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) – “SIMPLES NACIONAL”:

- a) Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante;
- b) Os documentos exigidos nesse subitem, quando forem próprios, deverão ser assinados pelo representante legal do licitante e pelo seu contador ou, quando publicados em Órgão de Imprensa Oficial, deverão permitir a identificação do veículo e da data de sua publicação e conter o nome do contador e o número de seu registro no Conselho Regional de Contabilidade.

20.2.4. As pessoas jurídicas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital– ECD, bem como as sociedades empresárias que facultativamente aderiram ao sistema, nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº1.774, de 22 de dezembro de 2017, poderão apresentar a ECD para os fins previstos no 20.2 do edital.

20.2.5. No caso de empresa constituída há menos de 1 (um) ano, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período da existência da sociedade.

a) A composição da boa situação financeira da empresa será verificada por meio do cálculo do índice contábil da empresa a ser entregue, considerando-se habilitadas as licitantes que apresentarem os Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 1 (um) extraídos das seguintes fórmulas:

Liquidez geral - LG:
$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Solvência geral - SG:
$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Liquidez Corrente - LC:
$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b) Nas situações que as empresas licitantes não atinjam, em um dos índices mencionados no item 20.3.5, valor maior ou igual ao valor do índice previsto no edital, poderá comprovar de forma alternativa, a existência de patrimônio líquido correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

Justificativa: A qualificação econômico-financeira para este certame objetiva avaliar se os participantes possuam a estabilidade financeira necessária para cumprir as obrigações do contrato. Isso é assegurado por meio da apresentação de documentos como Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, que comprovem a saúde financeira da empresa, além de índices financeiros que demonstrem sua capacidade de solvência e liquidez. A qualificação econômico-financeira é necessária para garantir que o licitante tenha condições de suportar os compromissos assumidos durante a vigência do contrato.

21. INDICAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO

Termos de Gestor, Fiscal e Fiscal da Obra anexos ao processo.

22. DEMAIS INFORMAÇÕES

O presente Termo de Referência se complementa com os seguintes

documentos: <https://drive.google.com/drive/folders/1-dqifk6WhtcdPC56Kw6b8wlG6uK26rPd?usp=sharing>

- Projeto básico
- Planilha de Orçamentária Custos
- Memorial descritivo da obra
- Cronograma Físico Financeiro

23. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro que elaborei o presente Termo de Referência com os elementos estabelecidos no Regulamento

Fernando Oliveira Franco

Chefe Geral EPAMIG OESTE

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL (preenchida em papel timbrado da proponente)	
LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº: XXX/XXXX	
TIPO: ELETRÔNICO	
PROCESSO Nº 3051002 000XXX/XXXX	LOTE ÚNICO
Dados a constar na proposta	Preenchimento pelo proponente
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/Fax	
Nome do Representante Legal	
Identidade do Representante Legal	
Nacionalidade do Representante Legal	
CPF do Representante Legal	
Forma de Entrega, local de entrega e prazo de validade da proposta.	Conforme especificação no edital.
DESCRIÇÃO DA PROPOSTA	
Lote Único	Valor Global do Lote
Conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos	R\$ ____ (____), conforme Planilha de Quantitativos e Preços em anexo***
Prazo de Validade da Proposta	____ (____) dias. (prazo nunca inferior a 60 dias).
Prazo de execução do objeto	Conforme edital
Local de Entrega/Execução do objeto	Conforme edital
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente sob minha responsabilidade.	

Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.
Data e local.
Assinatura do Representante Legal da Empresa

*****Anexo da proposta de preços a PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (ANEXO VII - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES)**

ANEXO III - DECLARAÇÃO (INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS; CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS; ART. 7º, XXXIII DA CF/88; E MANUTENÇÃO DO CORPO TÉCNICO CAPACITADO NA LICITAÇÃO)

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº XXX/XXXX
PROCESSO Nº 3051002 000XXX/XXXX

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- 1) Até a presente data, inexistem quaisquer fatos impeditivos para sua participação no presente processo licitatório, especialmente em relação aqueles descritos nos artigos 37, parágrafo primeiro 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 2) Não se encontra inscrita no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP, instituído pela Lei Estadual nº 13.994/2001 e regulamentado pelo Decreto nº 45.902/2012.
- 3) Todos os documentos foram examinados, e que assume total responsabilidade por quaisquer erros ou omissões na preparação da proposta, confirmando a disponibilidade de equipamentos e da equipe técnica necessária à execução do objeto licitado.
- 4) Está ciente dos termos do Edital e de seus Anexos, inclusive da minuta de contrato, caso houver, manifestando concordância irrestrita com os termos dos mesmos e de que não poderá alegar desconhecimento para alteração dos preços propostos ou para descumprimento do objeto da licitação.
- 5) Aceita todas as condições exigidas nesta licitação e concorda com os termos dos documentos que fazem parte integrante da mesma.
- 6) Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos na realização de qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, na forma da Constituição Federal, Art. 7º, XXXIII.
- 7) Não possui vínculo de parentesco, descrito no art. 1º, prestem serviços no órgão ou na entidade em que o servidor determinante da incompatibilidade exerça cargo em comissão ou função de confiança, salvo se investidos por concurso público, na forma da Decreto Estadual nº 48.021/2020, art. 5º.
- 8) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.
- 9) Manterá, na condução dos serviços, como Responsável(is) Técnico(s), até a sua conclusão, o(s) profissional(is), cujos atestado(s) apresentado(s) tenha(m) atendido a exigência de capacidade técnica. A substituição do referido profissional somente será possível, se previamente autorizada pela EPAMIG, com

a devida justificativa e desde que o(s) novo(s) Responsável(is) Técnico(s) preencha(m) todos os requisitos exigidos na habilitação técnica do Edital.

Data e local

Assinatura do Representante legal

ANEXO IV - ATESTADO DE COMPARECIMENTO NA VISITA TÉCNICA

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº XXX/XXXX

PROCESSO Nº 3051002 000XXX/XXXX

Em cumprimento à possibilidade facultativa descrita no Edital da Licitação Eletrônica nº **XX/20XX**, **Processo nº XX**, declaro que o Sr. _____, CPF _____, devidamente credenciado pela empresa _____, CNPJ: _____, compareceu e vistoriou irrestritamente os locais onde serão executados os serviços objeto da licitação em apreço, e tomou plena ciência das condições locais e das dificuldades existentes, bem como de todas as informações e elementos técnicos, necessários à execução dos serviços a serem licitados.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Data e local.

Assinatura

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº XXX/XXXX

PROCESSO Nº 3051002 000XXX/XXXX

A empresa _____, CNPJ n.º _____, sediada _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, e para fins do disposto no item que disciplina a VISITA TÉCNICA neste Edital, que está plenamente ciente:

I. das condições em que se encontra o local de execução do objeto da Licitação nº 900/2022, bem como suas características e peculiaridades.

II. e de acordo de que não lhe será concedido o direito de reclamações e pleitos futuros, alegando desconhecimentos sobre o local de execução.

III. do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Data e local

Assinatura do Representante legal

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº ____, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS - EPAMIG E _____

EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS – EPAMIG, inscrita no CNPJ sob o nº 17.138.140/0001-23, com sede na Av. José Cândido da Silveira, nº 1.647, União, Belo Horizonte/MG, neste ato representada por seu Diretor de Administração e Finanças, Leonardo Brumano Kalil, conforme Portaria EPAMIG nº 7803, inscrito no CPF sob o nº 546.001.036.53, doravante designada CONTRATANTE, e _____, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro, Cidade/Estado, neste ato representado(a) por _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, doravante designada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, originário do Processo da Licitação Eletrônica registrado no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais sob o nº 3051002 000061/2025, Processo SEI nº 3050.01.0000839/2025-72, fundamentada também no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG e nos preceitos de direito privado, aplicando-se ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, sob as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto *contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra para Reforma e ampliação de terreiro para secagem de café para o Campo Experimental de Patrocínio - CEPC*, sob o regime de empreitada por preço unitário, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência (SEI nº XXX) e no Projeto Básico e seus anexos (SEI nº XXXXX) assim como nos demais documentos técnicos que se encontram anexos ao certame que deu origem a este instrumento contratual.

1.2. Integram este termo de contrato o instrumento convocatório e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e a proposta vencedora (SEI nº XXXXXX), independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato tem vigência de 6 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, no interesse das partes, mediante a assinatura de termo aditivo, nos termos do art. 71 da Lei nº 13.303/16.

2.2. O prazo de execução do objeto contratado é de 90 (noventa) dias, conforme o cronograma constante no documento SEI nº XXXXX ou cumprimento total das obrigações, o que ocorrer primeiro.

2.3. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, assim como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O presente contrato tem o valor total de R\$ _____ (_____), conforme proposta da contratada, no qual estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, taxa de licenciamento, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, os quais ficarão a cargo, única e exclusivamente, da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s), e daquelas que vierem a substituí-las:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DO RECURSO
3051 19 571 016 4018 0001 449051 0 15 1 - Desenvolvimento de Pesquisa Agropecuária e Agroindustrial 3051 19 571 016 4018 0001 449051 0 60 1 - Desenvolvimento de Pesquisa Agropecuária e Agroindustrial,	PRÓPRIO

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE E DO DESCONTO

5.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados não poderão ser reajustados monetariamente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MEDIÇÕES, DOCUMENTAÇÃO FISCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

6.1. Relatórios técnicos e medições:

6.1.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada deverá apresentar ao fiscal do contrato, a medição dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

6.1.2. Uma etapa será considerada concluída quando os serviços previstos no Cronograma Físico-Financeiro forem totalmente executados e atestados pelo gestor do contrato.

6.1.3. Na primeira medição, a Contratada deverá apresentar comprovação de matrícula da obra conforme Instrução Normativa Receita Federal - RFB 2061/2021 e alterações, conforme o caso.

6.1.3.1. Apresentar a inscrição do CNO nos termos da legislação em até 30 dias do início da obra, exceto quando estiver dispensado do registro conforme normativo vigente no início da obra.

6.1.3.2. Apresentar a baixa da obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO, na entrega final da obra, no último pagamento;

6.1.4. A cada medição, a Contratada deve apresentar documentos que comprovem a origem legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados, quando aplicável.

6.1.5. O fiscal do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias após receber a medição, elaborará um relatório detalhado com o registro, análise e conclusões sobre a execução do contrato e encaminhará ao gestor para o atesto.

6.1.6. O gestor do contrato terá o prazo de 8 (oito) dias, a partir da data do relatório do fiscal de contrato, para realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica e administrativa e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções.

6.1.7. Aprovados os serviços, o gestor do contrato emitirá termo circunstanciado para efeito de atesto da etapa do cronograma físico-financeiro, comunicando a contratada para emitir a nota fiscal de prestação de serviço no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

6.1.8. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de quaisquer responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

6.2. Emissão de notas fiscais de prestações de serviços

6.2.1. A emissão da nota fiscal de prestação de serviço será precedida do atesto do gestor do contrato acerca da execução dos serviços previstos em cada etapa, observado o cronograma físico-financeiro.

6.2.2. A apresentação da nota fiscal de prestação de serviço deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias, após o fim do período referente à parcela executada do contrato.

6.2.3. O documento fiscal deverá ser emitido em nome da EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS - CNPJ nº 17.138.140/0024-10, Inscrição Estadual: 062150146.11-16, Estrada da Lagoa Seca, 06 km + 2 km a esquerda, Zona Rural, Patrocínio, MG, CEP:38740-000, Caixa Postal: 171, e nele deverão constar os dados necessários para a efetivação do pagamento, bem como os números da licitação e do contrato.

6.2.5. Nas notas fiscais de prestação de serviço o prestador deverá destacar o item da lista anexa à Lei Complementar nº 116/2003.

6.2.4. A EPAMIG pertence à Administração Pública Indireta do Estado de Minas Gerais e NÃO EFETUA retenções de 4,8% de imposto de renda sobre os serviços tomados e 1,2% sobre mercadorias adquiridas. Não se enquadra da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234/2012 e alterações da IN RFB nº 2145/2023.

6.3. Conferência e retenções tributárias

6.3.1. Os pagamentos a serem efetuados em favor da Contratada estarão sujeitos, quando couber, à retenção na fonte dos seguintes tributos:

6.3.1.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas - IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS, e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP, na forma da legislação vigente;

6.3.1.2. Contribuição previdenciária - INSS, na forma da legislação vigente;

6.3.1.3. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, observado o disposto na Lei Complementar nº 116 de 2003, e legislação municipal aplicável, e;

6.3.1.4. Demais tributos incidentes sobre o objeto da contratação.

6.4. O pagamento somente será autorizado após efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da nota fiscal de prestação de serviço de acordo com a etapa do cronograma físico-financeiro executada.

6.4.1. A forma de pagamento será mediante Ordem Bancária, em conta e agência bancária a ser especificada no corpo das notas fiscais de prestação de serviços pela CONTRATADA.

6.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.4.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal de prestação de serviço.

6.4.4. Ocorrendo a antecipação do cronograma de execução das obras e serviços, a Contratada fará jus à sua medição e ao devido pagamento nas mesmas condições já estabelecidas no projeto básico, com prévia e expressa autorização da EPAMIG.

6.4.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100)$

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DIREÇÃO TÉCNICA E PESSOAL DA CONTRATADA

7.1. A direção técnica e administrativa dos serviços, objeto deste Contrato, cabe à CONTRATADA, a qual responderá, na forma da lei, por qualquer imperfeição porventura constatada na sua execução.

7.2. A omissão ainda que eventual da Fiscalização, no desempenho de suas atribuições, não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pela perfeita execução dos serviços contratados.

7.3. Por parte da CONTRATADA, a responsabilidade técnica das obras e/ou serviços assim como a sua Coordenação, caberá ao(s) engenheiro(s) _____ - CREA _____; que somente poderá ser alterada com prévia anuência da CONTRATANTE.

7.4. A CONTRATADA será representada na obra pelo engenheiro _____ - CREA _____, indicado na proposta, o qual dirigirá os trabalhos e a representará legalmente, com amplos poderes para decidir, em seu nome, nos assuntos relativos aos serviços contratados.

7.4.1. No caso de eventual e comprovada necessidade de substituição de membro(s) da equipe técnica, indicada para execução dos serviços, mormente em se tratando de Responsável (is) Técnico(s), o(s) nome(s) e os dados demonstrativos da respectiva capacitação técnica de seu(s) substituto(s) deverão ser, tempestivamente, submetidos à análise e aprovação do gestor do Contrato e ratificação pelo seu superior, devendo ser apresentada também a ART do novo responsável técnico;

7.4.2. A capacitação técnica do substituto será analisada de acordo com os critérios estabelecidos no Edital da Licitação que originou este Contrato, e deverá ser, no mínimo, igual à do substituído.

CLÁUSULA OITAVA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A gestão e fiscalização da execução do objeto será efetuado por representantes designados pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, sendo:

- Gestor de Contrato: Fernando Oliveira Franco
- Fiscal de contrato: Jaime Aparecida Silva

8.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

8.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do serviço, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

8.4. A CONTRATANTE reserva-se no direito de rejeitar, no todo ou em parte, o serviço da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Além das demais obrigações constantes neste Contrato, no Termo de Referência e/ou Projeto Básico e na legislação vigente, compete exclusivamente à CONTRATADA:

9.1.1. executar com perícia os serviços contratados, obedecendo aos projetos, Termo de Referência, Especificações Técnicas, instruções adotadas pela CONTRATANTE e determinações por escrito da fiscalização;

9.1.2. assegurar durante a execução do objeto, a proteção e conservação dos serviços executados, bem como, fazer a sinalização e manter a vigilância necessária à segurança de pessoas e dos bens móveis e imóveis;

9.1.3. adquirir e manter permanentemente no escritório das obras, um DIÁRIO DE OBRA, autenticado pela CONTRATANTE, no qual a Fiscalização e a CONTRATADA anotarão todas e quaisquer ocorrências que mereçam registro, devendo ser entregue à CONTRATANTE, a cada medição e, ao final, com a entrega das obras. Diariamente, devem ser anotados pela CONTRATADA no referido diário os serviços executados e o número de operários empregados na obra. A fiscalização revisará, formalmente, essa anotação, que será assinada por ela e pelo responsável da CONTRATADA, informando, também, a data do registro;

9.1.4. credenciar como profissional técnico responsável aquele indicado para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, ficando sua substituição sujeita à aprovação da CONTRATANTE e desde que atendidas às condições originais de habilitação;

9.1.5. admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho, bem como os equipamentos necessários para a execução dos serviços, correndo por sua conta exclusiva, todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e civil, apresentando, ainda, à CONTRATANTE, junto a cada medição, a relação atualizada desse pessoal;

9.1.6. cumprir rigorosamente as Normas de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, emanadas da legislação pertinente;

9.1.7. permitir e/ou facilitar a Fiscalização, inspeção ao local das obras, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;

9.1.8. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.8.1. caso a CONTRATANTE execute esses reparos, a CONTRATADA pagará pelos mesmos, independentemente das penalidades cabíveis, valor em dobro dos custos desses serviços constantes na planilha orçamentária, devidamente atualizados;

9.1.9. responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou de dolo na execução do Contrato;

9.1.9.1. constatado dano a bens da CONTRATANTE ou sob a sua responsabilidade ou, ainda, a bens de terceiros, a CONTRATADA, de pronto, os reparará ou, se assim não proceder, a CONTRATANTE lançará mão dos créditos daquela para ressarcir os prejuízos de quem de direito; ou poderá acionar os seguros contratados.

9.1.10. responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro não previsto neste Contrato, resultante da execução do Contrato;

9.11. apresentar, anualmente, à CONTRATANTE, quando for exigido para o objeto contratado pelo Ministério de Trabalho e Emprego (Normas regulamentadoras NR-7, NR-9, NR-15, NR-18), cópia autenticada dos seguintes documentos, devidamente protocolados nos órgãos competentes: (i) Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), (ii) Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), (iii) Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria de Construção (PCMAT), e (iv) Programa de Controle Médico e da Saúde Ocupacional (PCMSO);

9.1. 12. comunicar por escrito ao setor da CONTRATANTE responsável pelo recebimento/fiscalização do objeto deste Contrato, no prazo mínimo de 15 (quinze) dias que antecedam o prazo de vencimento do fornecimento/execução do objeto, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

9.1.13. fornecer, a qualquer momento, todas as informações de interesse para a execução dos serviços, que a CONTRATANTE julgar necessárias conhecer ou analisar;

9.1.13. facilitar o pleno exercício das funções da Fiscalização.

9.1.13.1. o não atendimento das solicitações feitas pela Fiscalização será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais.

9.1.13.2. o exercício das funções da Fiscalização, não desobriga a CONTRATADA de sua própria responsabilidade, quanto à adequada execução dos serviços contratados;

9.1.14. responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição dos equipamentos, componentes e serviços pela Fiscalização, e pelos atrasos acarretados por esta rejeição, bem como por qualquer multa a que vier a ser imposta pela CONTRATANTE, de acordo com as disposições deste Contrato;

9.1.15. providenciar antes do início dos serviços objeto do presente Contrato, as licenças, as aprovações e os registros específicos, junto às repartições competentes, necessários para a execução dos serviços contratados, em particular a ART/RRT/TRT, junto ao CREA/CAU/CRT competente, bem como a garantia contratual previsto neste contrato;

9.1. 16. evitar situações que gerem inquietação ou agitação na execução dos serviços, em especial as pertinentes a atraso de pagamento do seu pessoal ou contratados;

9.1.17. manter, durante a vigência do presente instrumento, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação e classificação no processo licitatório, em especial a equipe de técnicos, indicados para fins de capacitação técnica-profissional, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo gestor do Contrato e ratificada pelo seu superior;

9.1.18. abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

9.1.19. conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto deste Contrato, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo;

9.1.20. no caso de ocorrer greve de caráter reivindicatório entre os empregados da CONTRATADA ou de seus subcontratados, resolver imediatamente a pendência ou submeter o assunto à Justiça do Trabalho;

9.1.21. apresentar mensalmente a fiscalização da CONTRATANTE, a relação de operários empregados na obra/serviços, bem como comprovações dos encargos complementares (vales-transportes, refeições mínimas, cestas básicas, equipamentos de proteção individual-EPI, ferramentas manuais, uniformes de trabalho, exames médicos), devidamente assinadas pelos empregados, conforme disposto o §3º do art. 7º do Decreto Estadual nº 30.610/2009.

9.1.22. instalar e manter, , no canteiro de obras/serviços, uma estrutura básico os meios necessários à execução da fiscalização e medição dos serviços por parte da CONTRATANTE, conforme instruído no Projeto Básico;

9.1.23. colocar e manter placas indicativas do empreendimento, de acordo com os modelos adotados pela CONTRATANTE, que deverão ser afixadas em local apropriado, enquanto durar a execução dos serviços, conforme instruído no Projeto Básico;

9.1.24. apresentar relatório de controle de qualidade, contendo os resultados dos ensaios;

9.1.25. outras que o objeto exigir do item.

9.1.26. Abrir a matrícula no Cadastro Nacional de Obras – CNO, bem como apresentar Certidão Negativa de Débito da mesma, sempre que solicitado e na entrega final da obra no último pagamento, apresentar a baixa da obra no Cadastro Nacional de Obras - CNO, conforme o caso.

9.1.27. A Contratada obriga-se a utilizar uma plataforma digital especializada para a elaboração e gestão dos Relatórios Diários de Obra (RDO) durante toda a execução do contrato, visando assegurar o registro detalhado e atualizado das atividades realizadas.

9.2. A CONTRATADA não poderá autorizar a visita ao local de execução dos serviços de pessoas estranhas aos mesmos, salvo autorização expressa da CONTRATANTE.

9.3. Se a CONTRATANTE relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da CONTRATADA, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

9.4. Além das hipóteses previstas na legislação e nas normas aplicáveis, a CONTRATADA será

responsável, ainda:

9.4.1. pela inexecução, mesmo que parcial, dos serviços contratados;

9.4.2. perante a CONTRATANTE ou terceiros, pelos danos ou prejuízos causados, por ação ou omissão, erro ou imperícia, vício ou defeito, na condução ou execução dos serviços objeto deste Contrato;

9.4.3. pelo eventual acréscimo dos custos do Contrato quando, por determinação da autoridade competente e motivada pela CONTRATADA, às obras/serviços forem embargadas ou tiverem a sua execução suspensa;

9.4.5. pelos efeitos decorrentes da inobservância ou infração de quaisquer condições deste Contrato;

9.4.6. pelo pagamento dos encargos e tributos incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

9.5. Além das hipóteses aqui previstas observar o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG.

9.6. Além das estabelecidas no Edital, bem como neste Contrato e seus Anexos, constituem obrigações da CONTRATANTE:

9.6.1. emitir ordens de início e de paralisação dos serviços;

9.6.2. liberar as áreas destinadas ao serviço, quando for o caso;

9.6.3. empenhar os recursos necessários aos pagamentos, dentro das previsões estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro;

9.6.4. certificar as Notas Fiscais correspondentes após constatar o fiel cumprimento dos serviços executados, medidos e aceitos;

9.6.5. pagar as faturas emitidas pela CONTRATADA, que forem regularmente liquidadas;

9.6.6. notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade detectada na execução do Contrato e no caso de não regularização, processar a rescisão, e/ou, ser for o caso, executar a garantia de execução e/ou aplicar as sanções previstas neste instrumento e em legislação pertinente;

9.6.7. emitir os Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo nos prazos e condições estipuladas neste Contrato;

9.6.8. rejeitar os serviços executadas em desacordo com os projetos, especificações técnicas ou com imperfeição, presentes as Normas Técnicas da ABNT e outras aplicáveis;

9.6.9. transmitir suas ordens e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo reservado à CONTRATADA o direito de solicitar da Fiscalização, por escrito, a posterior confirmação de ordens ou instruções verbais recebidas;

9.6.10. solicitar que a CONTRATADA, quando comunicada, afaste o empregado ou contratado que não esteja cumprindo fielmente o presente Contrato;

9.6.11. apreciar o(s) recurso(s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar da CONTRATANTE;

9.6.12. instruir pedido de devolução de multa moratória, quando efetivamente o prazo da etapa correspondente ao serviço for recuperado ou cumprido, conforme estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro.

9.6.13. aplicar, esgotada a fase recursal, nos termos contratuais multa(s) à CONTRATADA dando-lhe ciência do ato, por escrito, e comunicar ao Órgão Financeiro da CONTRATANTE para que proceda a dedução da multa de qualquer crédito da CONTRATADA.

9.6.14. fornecer, quando detiver, outros elementos que se fizerem necessários à compreensão dos "Documentos Técnicos" e colaborar com a CONTRATADA, quando solicitada, no estudo e interpretação dos mesmos;

9.6.15. garantir o acesso da CONTRATADA e de seus prepostos a todas as informações relativas à execução dos serviços.

9.6.16. obter, tempestivamente, as licenças ou autorizações, quando de sua competência, junto a outros

órgãos/entidades, necessárias à execução dos serviços contratados;

9.6.17. designar a Fiscalização do Contrato;

9.6.18. providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica-ART/ Registro de Responsabilidade Técnica - RRT/ Termo de Responsabilidade Técnica - TRT da Fiscalização antes da emissão da Ordem de Serviços;

9.6.19. outras que o objeto exigir do item.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA NOVAÇÃO

10.1 A abstenção, pela EPAMIG, do exercício dos direitos que lhe são assegurados neste contrato, ou a tolerância no cumprimento de qualquer obrigação contratada, não será considerada novação, renúncia, perda de direitos oriundos ou extinção da obrigação, que poderá ser exigida a qualquer tempo, caracterizando-se como mera liberalidade da parte, para a situação específica.

10.2 A tolerância por qualquer das partes na exigência do cumprimento de obrigação prevista neste contrato, não constitui novação e não exime a parte adimplente de, a qualquer momento, exigir o cumprimento da obrigação.

10.3 A parte que desejar renunciar a quaisquer dos direitos que lhe são atribuídos em virtude do presente contrato deverá fazê-lo por escrito, sendo certo que o referido instrumento deverá ser interpretado restritivamente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. A recusa total ou parcial na execução do contrato, bem como o atraso em desconformidade com o termo de referência e/ou projeto básico e seus anexos caracterizam descumprimento das obrigações assumidas, e permitem a aplicação das sanções prevista na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG.

11.2. A contratada se sujeita às disposições dos artigos 82 a 84 da Lei 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPAMIG no tocante à aplicação de sanções.

11.3. A contratada cuja conduta esteja prevista em um dos incisos do artigo 84 da Lei 13.303/2016 ficará sujeito à sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EPAMIG, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

11.4. O procedimento para a aplicação de sanções é aquele previsto no Regulamento Interno de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG, o qual observa o devido processo administrativo, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

11.5. As sanções previstas em Lei serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (CAFIMP) e no cadastro de empresas inidôneas de que trata o art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.6. Aplica-se a este contrato as normas de direito penal contidas no art. 178 da Lei 14.133/2021, conforme permite o art. 41 da Lei nº 13.303/16.

11.7. São situações ensejadoras da aplicação de sanção à contratada, o atraso injustificado na execução do contrato (mora) e/ou a sua inexecução total ou parcial.

11.7.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeita a contratada à multa de mora, nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 13.303/16, limitada a 0,3% por dia, até o trigésimo dia de atraso.

11.7.2. A inexecução total ou parcial do contrato, sujeita a contratada às seguintes sanções, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 13.303/16:

I. advertência;

II. multa, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo remanescente do contrato para o caso de inexecução parcial;

III. multa, limitada a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato para o caso de inexecução

total;

IV. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EPAMIG, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por acordo entre as partes;

12.1.2. Unilateralmente;

12.1.3. Por via judicial.

12.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observado, ainda:

12.2.1. Na hipótese de rescisão unilateral por iniciativa da CONTRATANTE, por culpa da CONTRATADA, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas que lhe tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar à CONTRATANTE.

12.2.2. Em caso de rescisão unilateral por iniciativa da CONTRATANTE, sem culpa da CONTRATADA, este terá direito a devolução de garantia, se houver; pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; pagamento dos custos de desmobilização incorridos, desde que devidamente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE.

12.2.3. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nos casos em que a CONTRATADA:

12.2.3.1. descumprir com as cláusulas contratuais;

12.2.3.2. praticar ato lesivo à administração pública previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2.3.3 enquadrar-se nas demais hipóteses previstas no artigo 240 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – Deliberação EPAMIG nº 781.

12.3. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, as partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais. Neste caso, a parte impossibilitada de cumpri-las deverá informar a outra de imediato, por escrito, da ocorrência do referido evento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1 Desde que não altere a natureza do serviço contratado ou descumpra o dever de licitar, o presente contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, nos termos e limites da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG – Deliberação EPAMIG nº 781.

13.2. As alterações mencionadas no item acima serão formalizadas mediante a celebração de termo aditivo, salvo as hipóteses do artigo 81, §7 da Lei nº 13.303/2016 que dispõe sobre termo de apostila.

13.2.1. A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

13.2.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder os limites estabelecidos no subitem anterior.

13.3. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

13.4. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses

serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO

14.1. Constitui motivo de força maior ou caso fortuito, para justificativa de atraso ou falta cometida por qualquer uma ou ambas as partes, aos termos do presente Contrato, os fatos, cujos efeitos não sejam possíveis evitar ou impedir, nos termos do parágrafo único do Art. 393 do Código Civil Brasileiro, desde que essas causas afetem, diretamente, as obras/serviços contratados.

14.2. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

15.1. Os serviços objeto do presente contrato serão recebidos provisória e definitivamente conforme estabelece o item 6 do Termo de Referência E/OU Projeto Básico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1 A CONTRATADA, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do Contrato, prestará garantia de execução contratual, no valor de 5% (cinco por cento) do valor global da contratação, o que equivale a **R\$ (XXXXXXX)**, na modalidade que vier a optar, dentre as adiante relacionadas:

16.1.1 Caução em dinheiro: deverá ser depositada em favor da EPAMIG, de acordo com as orientações que serão fornecidas pelo gestor do contrato.

16.1.2 Seguro Garantia: a Apólice de Seguro deverá ser emitida por Instituição autorizada pela SUSEP a operar no mercado securitário.

16.1.3 Fiança Bancária: a Carta de Fiança deverá ser emitida por Instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil - BACEN para funcionar no Brasil.

16.2 O valor da garantia poderá ser utilizado em caso de inadimplemento das obrigações contratuais, trabalhistas, indenizações à EPAMIG e a terceiros, e para pagamento de multas impostas à CONTRATADA, sem que isso inviabilize a aplicação de multas em valor superior ao da garantia prestada.

16.3. O Instrumento de Apólice de Seguro deve prever expressamente:

16.3.1. Responsabilidade da seguradora por todas e quaisquer multas de caráter sancionatório aplicadas ao Contratado;

16.3.2. Vigência pelo prazo contratual;

16.3.3. Prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do término da vigência contratual, para apuração de eventual inadimplemento do Contratado - ocorrido durante a vigência contratual -, e para a comunicação da expectativa de sinistro ou do efetivo aviso de sinistro, observados os prazos prescricionais pertinentes.

16.4 O Instrumento de Fiança deve prever expressamente:

I. Renúncia expressa, pelo fiador, ao benefício de ordem disposto no artigo 827 do Código Civil;

II. Vigência pelo prazo contratual;

III. Prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do término da vigência contratual, para apuração de eventual inadimplemento do Contratado – ocorrido durante a vigência contratual -, e para a comunicação do inadimplemento à Instituição Financeira, observados os prazos prescricionais pertinentes.

16.5. O prazo previsto para a apresentação da garantia poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o respectivo transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e

aceito pela CONTRATANTE.

16.6. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução e cumprimento integral do presente Contrato.

16.7. A garantia na modalidade caução em dinheiro será atualizada monetariamente pelo índice da caderneta de poupança quando da sua restituição, e não contemplando remuneração *pro rata die*.

16.8. Na hipótese de alteração do valor do Contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

16.9. Se o valor da garantia de execução for utilizado para o pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a restabelecer o seu valor real, no prazo máximo no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que for comunicada pela EPAMIG.

16.10 A devolução da garantia não exime a CONTRATADA das responsabilidades administrativa, civil e penal, oriundas da execução do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA MÃO DE OBRA

17.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todas as despesas e responsabilidades concernentes a mão de obra empregada na execução das obras, abrangendo transportes, seguros, previdência social e obrigações trabalhistas.

17.2. A CONTRATADA é responsável pela conduta de seu pessoal, podendo a EPAMIG exigir o afastamento imediato de qualquer empregado cuja permanência seja considerada, a critério da EPAMIG, prejudicial ao trabalho e às boas relações desta com autoridades ou particulares.

17.3. É vedada a execução de serviços por empregados que sejam cônjuges, companheiros ou que tenham vínculo de parentesco em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na entidade CONTRATANTE, salvo se investidos por concurso público.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – RESPONSABILIDADE CIVIL

18.1. A CONTRATADA responderá pela solidez, segurança e perfeição das obras e serviços executados, durante o prazo de 05 (cinco) anos, contados da data do recebimento definitivo das obras e serviços, depois de tecnicamente testadas, nos termos do art. 618 do Código Civil de 2002.

18.2. A CONTRATADA reconhece, também, por este instrumento, que é a única e exclusiva responsável por danos e prejuízos que causar à EPAMIG, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução das obras e serviços objeto do presente Contrato, sem quaisquer ônus para a EPAMIG, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar. Toda vez que ocorrer acidente com bens da EPAMIG ou de terceiros, a CONTRATADA fica obrigada a solicitar a presença, no local, da Fiscalização da EPAMIG.

18.3. A garantia legal de 05 anos não exclui a responsabilidade da CONTRATADA durante o período de vida útil do sistema estabelecido na norma ABNT NBR 15575/2013, considerando a correta execução dos processos de manutenção especificados no respectivo “MANUAL DE USO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO IMÓVEL” a ser entregue pela CONTRATADA e elaborado em atendimento à Norma ABNT NBR 5674/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DA SEGURANÇA NO TRABALHO

19.1. A CONTRATADA é responsável, igualmente, pela segurança dos trabalhadores nas obras e serviços aqui contratados, especialmente quanto ao cumprimento das disposições legais referentes à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, especialmente à NR-4 da Portaria 3.214 de 08 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

20.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

20.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.

20.3. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

20.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

20.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

20.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

20.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

20.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– DA CESSÃO DO CONTRATO

21.1. O presente contrato não poderá ser cedido ou utilizado sob qualquer hipótese como título de circulação comercial, caução, cessão de crédito e/ou documento exequível a ser apresentado contra a CONTRATANTE por terceiros.

21.2 Fica vedado à CONTRATADA transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidos nesse contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA– DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1. As condições da subcontratação são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA MATRIZ DE RISCOS

23.1. A EPAMIG e a CONTRATADA identificam os riscos decorrentes do presente contrato e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, os alocam à parte com maior capacidade para geri-los na Matriz de Riscos, informada no Termo de Referência.

23.2. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

24.1. A CONTRATADA deverá cumprir as normas previstas na Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, “Lei Anticorrupção” e o Decreto Estadual nº 48.821/2024, abstendo-se de cometer os atos tendentes

a lesar a administração pública, comprometendo-se a denunciar a prática de quaisquer irregularidades de que tiver conhecimento por meio dos canais de denúncia disponíveis na EPAMIG.

24.2. A CONTRATANTE exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

24.2.1. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um agente público no processo de licitação ou execução do contrato;

24.2.2. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do contratante;

24.2.3. “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do contratante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o contratante dos benefícios da competição livre e aberta;

24.2.4. “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

24.2.5. “prática obstrutiva” significa:

24.2.5.1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do contratante ou outro órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

24.2.5.2. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do contratante ou outro órgão de Controle de investigar e auditar.

24.3. A CONTRATANTE rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

24.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, deve ser encaminhada à Controladoria Geral do Estado - CGE para denúncia à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

25.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303 de 2016, no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

26.1. A CONTRATANTE publicará o extrato deste contrato no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Minas Gerais e no site da EPAMIG.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DO FORO

27.1. As questões decorrentes da execução do presente contrato e dos instrumentos específicos dele decorrentes, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro de Belo Horizonte/MG, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, o qual é assinado eletronicamente.

LEONARDO BRUMANO KALIL
EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS – EPAMIG

Nome do representante legal
NOME DA EMPRESA EM CAIXA ALTA

ANEXO VII – LINK DE DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

LINK DE DOCUMENTOS: <https://drive.google.com/drive/folders/1-dqifk6WhtcdPC56Kw6b8wlG6uK26rPd?usp=sharing>

DOCUMENTOS DISPONÍVEIS

- Projeto básico
- Planilha de Orçamentária Custos
- Memorial descritivo da obra
- Cronograma Físico Financeiro
- Memorial de cálculo
- BDI
- ART
- Projeto Executivo Terraplanagem
- Projeto Executivo Pavimentação e Drenagem
- Planilha orçamentária em branco



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Brumano Kalil, Diretor (a)**, em 12/06/2025, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **115902566** e o código CRC **D4A390E8**.